

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	43
GESTÃO .....	46
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	60
SAÚDE.....	62
CET .....	66
CAPEP .....	68
IPREV.....	68
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE .....	70
CULTURA.....	72
EDUCAÇÃO.....	73
GOVERNO .....	75
MEIO AMBIENTE.....	76
ESPORTES.....	81
SEGURANÇA.....	81
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES.....	82
FUNDAÇÃO .....	84
PRODESAN.....	84
CONSELHO.....	85
CÂMARA .....	86

### LEI Nº 4.053 DE 06 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 66/2022 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**ALTERA A LEI Nº 2.301, DE 04 DE MARÇO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou

em sessão realizada em 28 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI Nº 4.053

**Art. 1º** O “caput” e os incisos do artigo 4º da Lei nº 2.301, de 04 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto de 24 (vinte e quatro) membros e mais 01 (um) suplente para cada titular, de acordo com a paridade e critérios que seguem:

**I** – 12 (doze) representantes dos órgãos públicos municipais, sendo:

**a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

**f)** 01 (um) representante da Companhia Habitacional da Baixada Santista – COHAB-ST;

**g)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**h)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;

**i)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**j)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**k)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;

**l)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.

**II** – 12 (doze) representantes da sociedade civil, eleitos em Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, a ser convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, especificamente para esse fim, contemplando:

**a)** 04 (quatro) representantes de entidades e

organizações que executam serviços, programas e projetos socioassistenciais no Município de Santos, registradas no CMAS;

**b)** 04 (quatro) representantes dos trabalhadores e de organizações de trabalhadores que atuam nos serviços socioassistenciais do Município de Santos, comprometidos e vinculados com a Política de Assistência Social de Santos;

**c)** 04 (quatro) representantes de usuários e de organizações de usuários, atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município de Santos ou movimentos sociais comprometidos e vinculados com a Política de Assistência Social de Santos.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá, após a promulgação desta Lei, iniciar o processo de indicação dos Conselheiros Titulares e Suplentes que passarão a compor a próxima gestão.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO**

**LEI Nº 4.054**  
**DE 06 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 173/2022 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS – GOTA DE LEITE, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## **LEI Nº 4.054**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Assistência à Infância de Santos – Gota de Leite, visando a execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares nºs 048, 103, 349 e 612 de autoria dos vereadores Bruno Galoti Orlandi, Paulo Henrique Miyasiro de Abreu, Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau e Francisco José Nogueira da Silva.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº /2022 – SEDUC**  
**PROCESSO Nº 22590/2022-65**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS – GOTA DE LEITE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermê-

dio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, (**NOME DA SECRETÁRIA**), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS – GOTA DE LEITE**, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 388, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP 11.045-000, inscrita no CNPJ nº 58.222.910/0001-07, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados a aquisição de utensílios e aparelhos indicados para a modernização da cozinha, garantindo melhor atendimento dos alunos e qualidade do serviço prestado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utiliza-

dos em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração Pública a inadimplência

em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINAN-**

**CEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

**CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLAÚSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária

indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLAÚSULA NONA - DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o

ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria. Ou outro funcionário para este fim designado.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso

a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, .... de.....de 2022.

---

(NOME DA SECRETÁRIA)  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)  
**ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS -  
GOTA DE LEITE**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 4.055  
DE 06 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 174/2022 -  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ - PARALISIA CEREBRAL, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.055**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar Espírita Mensageiros da Luz - Paralisia Cerebral, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) será em 03 (três) parcelas, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em

seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento as Emendas Parlamentares números 054 do vereador Bruno Galoti Orlandi, 121 do vereador Paulo Henrique Miyashiro de Abreu, 143 do vereador Carlos Teixeira Filho, 184 do vereador Fabrício Cardoso de Oliveira, 249 do vereador Benedito Furtado de Andrade, 269 do vereador José Teixeira Filho, 368 da vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, 380 do vereador Adilson dos Santos Junior, 464 do vereador Rui Sergio Gomes de Rosís, 511 do vereador Lincoln Aparecido Soares dos Reis e 546 do Vereador Fábio Duarte.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº /2022 - SMS**  
**PROCESSO Nº 23.408/2022-75**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ - PARALISIA CEREBRAL, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lados o **LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ - PARALISIA CEREBRAL**, doravante denominada **ENTIDADE** com sede na Rua Dr. Cunha Moreira, nº

47, Encruzilhada, Santos/SP, CEP: 11.050-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.781.142/0001-34, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para a execução do Projeto - "Acolhimento e Proteção", que visa a aquisição de equipamentos e materiais de consumo e o custeio de recursos humanos, a fim de garantir proteção integral aos acolhidos, proporcionando cuidados específicos de acordo com a necessidade de cada um, a partir de intervenções contínuas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas

atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**h)** manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**i)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**j)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**k)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**l)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**m)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**o)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## II – Do **MUNICÍPIO**:

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de

acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINAN-**

**CEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), em 03 (três) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CON-**

**TAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

**I –** Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como

dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na

Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº XX.XX.XX.X.X.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX, Nota de Empenho nº XXX, emitida em XX de XXXXXX de XXXXX, Fonte de Recurso XX. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)  
LAR ESPÍRITA MENSAGEIROS DA LUZ - PARALISIA  
CEREBRAL

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.056  
DE 06 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 148/2022 -  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ONG AMIGOS DO TOBIÁS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SANTOS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.056**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil ONG Amigos do Tobias, cujo objeto é a realização do projeto de castração de animais no Município de Santos.

**Art. 2º** O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 718 do vereador Marcos Oliveira Libório, será repassado em 04 (quatro) parcelas, destinada ao custeio das despesas do projeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº /202\_\_ - SEMAM**  
**PROCESSO Nº 19134/2022-38**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTOS E ONG AMIGOS DO TOBIÁS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ONG AMIGOS DO TOBIÁS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Almirante Cochrane, nº 123, apto 21, Embaré, em Santos/SP, CEP: 11040-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.378.805/0001-92, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de projeto para realização de castração de animais no município de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com apresentação dos indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, devendo observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante apostilamento ou termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela aquisição através de empresas legalmente estabelecidas;

**d)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**e)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**f)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;

**g)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**h)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**i)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**j)** garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**k)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**l)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**m)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## II – Do **MUNICÍPIO**:

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** indicar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Vida Animal - COMVIDA, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alíneas “d” e “e”. Toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução do presente Termo de Fomento não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica

para depósito do valor.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado a que se refere este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

**II** – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatórios mensais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

**III** - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

**IV** – A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Parques e defesa da Vida Animal, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2022 – GAB/SEMAM, publicada no Diário Oficial de Santos em 3 de março de 2022, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO SECRETÁRIO)**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**MEIO AMBIENTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**  
**ONG AMIGOS DO TOBIÁS**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**LEI Nº 4.057**  
**DE 06 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 172/2022 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MAR AZUL - IMA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DO MICRO LIXO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.057**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Instituto Mar Azul - IMA, cujo objeto é a realização do projeto de monitoramento do micro lixo nas praias do Município de Santos.

**Art. 2º** O valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 719 do vereador Marcos Oliveira Libório, será repassado em 04 (quatro) parcelas, destinadas ao custeio das despesas do projeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_/2022 - SEMAM**  
**PROCESSO Nº 020926/2022-73**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTOS E INSTITUTO MAR AZUL - IMA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO DO MICRO LIXO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **INSTITUTO MAR AZUL - IMA**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 143, apto 13, bairro Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11025-180, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.754.991/0001-09, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de projeto de monitoramento do micro lixo nas praias do Município de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABA-**

**LHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:**

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com apresentação dos indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, devendo observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante apostilamento ou termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela aquisição de bens e contratação de serviços através de empresas legalmente estabelecidas;

**d)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**e)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**f)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**g)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**h)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**i)** garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribu-

nal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**j)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**k)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**l)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**II - Do MUNICÍPIO:**

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** indicar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 04 (quatro) parcelas à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** pode-

rá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alíneas “d” e “e”. Toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução do presente Termo de Fomento não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica para depósito do valor.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado a que se refere este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxxxx e Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxx, emitida em xxxxxxxxxxxxxx. Ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

**I** - Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

**II** - Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatórios mensais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas

definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

**III** - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

**IV** - A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO:** Em

caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenador de Políticas Ambientais da Secretária Municipal de Meio Ambiente, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2022 – GAB/SEMAM, publicada no Diário Oficial de Santos em 3 de março de 2022, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parce-

ria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)  
INSTITUTO MAR AZUL - IMA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.058  
DE 06 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 175/2022 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O ROTARY DE SAN-**

## **TOS – MONTE SERRAT, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI Nº 4.058**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Rotary de Santos – Monte Serrat, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) será em 05 (cinco) parcelas, destinado a subvenção/custeio, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento às Emendas Parlamentares nºs 061 do vereador Bruno Galoti Orlandi, 100 do vereador Paulo Henrique Miyashiro de Abreu e 449 da vereadora Telma Sandra Augusto de Souza.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022 - SMS**  
**PROCESSO Nº 22.577/2022-05**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O ROTARY DE SANTOS – MONTE SERRAT, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO EM FI-**

## **NALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **ROTARY DE SANTOS – MONTE SERRAT**, doravante denominado **ENTIDADE** com sede na Avenida Dona Ana Costa nº 151, Cobertura Sala C-2, Vila Mathias, Santos/SP, CEP: 11060-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.640.883/0001-92, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto - “Skate Terapia - 2022”, com custeio de recursos humanos para promoção de apoio da reabilitação física de crianças, jovens e adultos causados pela deficiência intelectual e outras síndromes, através da prática esportiva do SKATE promovida em terapia de iniciação à modalidade, através de metodologia própria e adequada ao público-alvo, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I – Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**h)** manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**i)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**j)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**k)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**l)** garantir o livre acesso dos agentes da Admi-

nistração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**m)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**o)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**II – Do MUNICÍPIO:**

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em 05 (cinco) parcelas à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

**II** – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em \_\_\_\_\_ 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, datei e assino.

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)  
ROTARY DE SANTOS – MONTE SERRAT

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.059  
DE 06 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI Nº 168/2022 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO VISÃO DO BEM, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.059**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Instituto Visão do Bem, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) será em 01 (uma) única parcela, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em aten-

dimento às Emendas Parlamentares nº 379 do vereador Adilson dos Santos Junior, 510 do vereador Lincoln Aparecido Soares dos Reis e 731 do vereador José Teixeira Filho.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2022 - SMS  
PROCESSO Nº 23.529/2022-90**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTOS E O INSTITUTO VISÃO  
DO BEM, PARA REPASSE DE AUXÍLIO, COM UTILIZAÇÃO  
EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS  
À SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **INSTITUTO VISÃO DO BEM**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua Xavier Pinheiro, nº 200, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11.015-090, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.333.751/0001-50, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para a auxiliar a aquisição e instalação de aparelhos (01 CAMPÍMETRO, 01 TONÔMETRO E 01

AUTORREFRATOR) para o fim de realizar a diagnose de catarata avançada, glaucomas, entre outros, por meio de consultas médicas e realização e exames, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:**

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

**I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em cader-

neta de poupança específica;

**g)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**h)** manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**i)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**j)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**k)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**l)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**m)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**o)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## II – Do **MUNICÍPIO**:

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

**I –** Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recur-

os repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob

pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)  
INSTITUTO VISÃO DO BEM

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

LEI Nº 4.060  
DE 06 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 166/2022 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ**

## OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI Nº 4.060

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas, visando a execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será em 01 (uma) única parcela, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento as Emendas Parlamentares números 052 do vereador Bruno Galoti Orlandi e 682 do vereador João Carlos de Assis Neri.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO ÚNICO  
TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2022 - SMS  
PROCESSO Nº 22.962/2022-16

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lados o **LAR DAS MOÇAS CEGAS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 198, Vila Mathias, Santos/SP, CEP: 11060-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.198.227/0001-73, neste ato representado por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores para subvencionar e auxiliar a execução do Projeto - "Pilates no Lar" - com a aquisição de equipamentos para o fim de oferecer à população com baixa visão severa, profunda e cega uma alternativa de acessibilidade, que viabilize o desenvolvimento das técnicas do pilates em seu direito à inclusão, beneficiando-os as atividades que aumentem as principais habilidades e capacidades motoras, como também reabilitando-os a mais segurança ao caminhar, diminuindo dores musculares e possíveis acidentes, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

#### **I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

**d)** indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

**e)** aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

**f)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

**g)** disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**h)** manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

**i)** apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

**j)** reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

**k)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

**l)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**m)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**n)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não im-

plicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**o)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## **II – Do MUNICÍPIO:**

**a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**b)** manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**c)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

**d)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

**e)** criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

**f)** fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

**g)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

**I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:**

**a)** Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

**b)** Relatório de execução físico-financeira;

**c)** Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

**d)** Cópia dos extratos de conta bancária específica;

**e)** Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31

de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de

Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº XX.XX.XX.X.X.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX, Nota de Empenho nº XXX, emitida em XX de XXXXXXX de XXXXX, Fonte de Recurso XX. Ou outra(s) que venha(m) a ser indicada(s) para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(NOME DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)  
LAR DAS MOÇAS CEGAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 4.061  
DE 06 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 53/2022 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.481, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL, FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE SOCIAL DE SANTOS – CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.061**

**Art. 1º** O “caput” e os incisos do artigo 3º da Lei nº 3.481, de 05 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O Conselho Municipal de Transparência Institucional, Fiscalização Administrativa e Controle Social de Santos – CMT é órgão de caráter permanente, constituído por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I** – 07 (sete) representantes do Poder Executivo:
- a)** 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
  - b)** 01 (um) representante da Ouvidoria, Transparência e Controle;
  - c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipi-

pal de Governo;

**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;

**e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**f)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;

**g)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**II** – 07 (sete) representantes da sociedade civil:

**a)** 01 (um) representante das Associações de Bairro ou Sociedade de Melhoramentos indicado, em regime de alternância, dentre as instituições;

**b)** 01 (um) representante da Associação Comercial de Santos – ACS;

**c)** 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior, indicado, em regime de alternância, dentre as instituições instaladas no Município;

**d)** 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santos;

**e)** 01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Baixada Santista – SESCON-BS;

**f)** 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos – AEAS;

**g)** 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores de Santos indicado, em regime de alternância, dentre as instituições instaladas no Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO

LEI Nº 4.062  
DE 06 DE JULHO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 181/2022 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSISTÊNCIA À IN-**

## **FÂNCIA DE SANTOS – GOTA DE LEITE, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI Nº 4.062**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Assistência à Infância de Santos – Gota de Leite, visando a execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será em parcela única, destinado a subvenção/custeio e auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento as Emendas Parlamentares nºs 309 e 427 de autoria dos vereadores Ademir Pestana e Telma Sandra Augusto de Souza, respectivamente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

### **ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº /2022 – SEDUC**  
**PROCESSO Nº 22593/2022-53**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊN-**

## **CIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS – GOTA DE LEITE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, (**NOME DA SECRETÁRIA**), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, a **ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS – GOTA DE LEITE**, com sede na Avenida Conselheiro Nébias, nº 388, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP 11.045-000, inscrita no CNPJ nº 58.222.910/0001-07, Inscrição Estadual isento, Inscrição Municipal isento, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO**), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos para renovação do Espaço de Brincar e Cultura para práticas pedagógicas da Educação Infantil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES:** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando

alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir

a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2022, data de validade legal da emenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários.

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recur-

tos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do “caput” deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais, Sr. Rodrigo França Tanque, gestor da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimen-

to do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

o digitei, dato e assino.

Santos, .... de.....de 2022.

---

(NOME DA SECRETÁRIA)  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

(NOME DO REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO)  
ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTOS -  
GOTA DE LEITE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.171  
DE 06 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022 -  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS QUE ATUARAM NO COMBATE À  
PANDEMIA DE COVID-19, NA SECRETARIA MU-  
NICIPAL DE SAÚDE.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.171**

**Art. 1º** Fica assegurado aos servidores públicos municipais e aos municipalizados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que colaboraram nas ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19, o pagamento de bonificação extraordinária, concedido em parcela única e de caráter indenizatório, que será paga em até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Consideram-se servidores municipalizados, os servidores estaduais colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Santos

**Art. 2º** O valor da bonificação extraordinária será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio ou vencimento do cargo acrescida, quando for o caso, da função gratificada recebida pelo servidor.

**Parágrafo único.** A bonificação extraordinária será devida a todos os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e designados para o exercício de funções gratificadas, desde que cumpram os requisitos mínimos para fazer jus a esta bonificação.

**Art. 3º** Fará jus à bonificação extraordinária o servidor que tiver completado em 25 de dezembro de 2021 no mínimo 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, entre 01 de janeiro de 2021 e 25 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** A bonificação extraordinária será calculada com base no cargo exercido por mais tempo no ano de 2021.

**Art. 4º** Não fará jus à bonificação extraordinária:

**I** – o servidor em serviço remoto por um período superior a 30 (trinta) dias no ano de 2021;

**II** – o servidor que esteve em licença médica ou acompanhante por um período superior a 30 (trinta) dias no ano de 2021;

**III** – o servidor que teve mais de 02 (duas) faltas não justificadas no exercício de 2021;

**IV** – o servidor que esteve de licença-prêmio por mais de 31 (trinta e um) dias ou sem vencimentos no ano 2021;

**V** – o servidor condenado em processo disciplinar.

**Parágrafo único.** Para impedimento de recebimento da bonificação não será computado período de licença para tratamento de saúde do próprio servidor decorrente de infecção comprovada por COVID-19 ou quando acidentado no exercício de suas atribuições ou por doença ocupacional.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Santos, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.172**  
**DE 06 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2022 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**CRIA A GRATIFICAÇÃO DE COMPLEXIDADE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE CEMITÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.172**

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação de Complexidade de Serviços Funerários, no valor mínimo de R\$ 1.320,72 (um mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos) e no valor máximo de R\$ 1.760,96 (um mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), a ser paga mensalmente aos servidores públicos municipais no âmbito da Coordenadoria de Cemitérios do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - COCEM, cujas funções sejam relacionadas à execução de serviços funerários, tanto na área administrativa como na área operacional, e que atuem em regime de escala de trabalho com plantões, a ser elaborada pela COCEM.

**§ 1º** Para fins do disposto nesta lei complementar, consideram-se “serviços funerários” os serviços descritos no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 712, de 13 de janeiro de 2011.

**§ 2º** A gratificação criada por esta lei complementar será calculada e paga com base no desempenho individual aferido em avaliação periódica de desempenho, de acordo com critérios estabelecidos em decreto a ser editado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei complementar.

**§ 3º** A gratificação somente será devida aos ser-

vidores que atingirem as metas estabelecidas no decreto regulamentador.

**§ 4º** A gratificação tem caráter “pro labore faciendo” e somente será devida ao servidor público que estiver em efetivo exercício de suas funções e das atividades indicadas neste artigo e enquanto prestar serviços no âmbito da Coordenadoria de Cemitérios.

**§ 5º** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos editará Ordem de Serviço com a relação dos servidores públicos atuantes nos serviços funerários de que trata esta lei complementar, limitada a 90 (noventa) servidores.

**§ 6º** A gratificação somente será devida ao servidor que estiver em efetivo exercício de suas funções, ressalvados os casos de afastamentos decorrentes de férias, faltas abonadas e licença por acidente de trabalho, hipótese em que a gratificação corresponderá ao valor médio recebido pelo servidor nos últimos 03 (três) meses a esse título.

**§ 7º** A gratificação criada por esta lei complementar também será devida aos servidores designados para exercer as funções gratificadas de Chefe de Seção e de Chefe de Atividade Técnica no âmbito da Coordenadoria de Cemitérios.

**§ 8º** O pagamento da gratificação mensal de que trata esta lei complementar observará os seguintes critérios em relação à assiduidade e à pontualidade do servidor público:

**I** – em caso de ausência em dia útil, o valor da gratificação sofrerá desconto de:

**a)** 25% (vinte e cinco por cento), para 01 (uma) ausência no mês;

**b)** 50% (cinquenta por cento), para 02 (duas) ausências no mês;

**II** – em caso de ausência em final de semana, feriado ou ponto facultativo, o valor da gratificação sofrerá desconto de:

**a)** 35% (trinta e cinco por cento), para 01 (uma) ausência no mês;

**b)** 70% (setenta por cento), para 02 (duas) ausências no mês;

**III** – em caso de 03 (três) ou mais ausências no mês, em dias úteis ou não, o servidor deixará de fazer jus à gratificação no referido mês;

**IV** – em caso de impontualidade (atraso), o valor da gratificação sofrerá redução de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), caso o atraso se verifique, respectivamente, em dia útil ou em final de semana, feriado ou ponto facultativo.

**§ 9º** A gratificação será paga juntamente com os vencimentos, sem prejuízo do recebimento de outras vantagens e adicionais previstos na legis-

lação vigente.

**§ 10.** Os valores da gratificação serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais.

**§ 11.** A gratificação criada por esta lei complementar não se incorporará aos vencimentos do servidor público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.173** **DE 06 DE JULHO DE 2022**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2022 –**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO PARA OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.173**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com fundamento nos artigos 172, inciso I, e 175 do Código Tri-

butário Nacional, autorizado a remitir os débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar incidentes sobre os imóveis pertencentes ao loteamento identificado como Vila Pele II, cadastrados no Município com as inscrições imobiliárias nº 30.001.007.001 a 30.001.007.480.

**Art. 2º** A remissão de que trata o artigo 1º, desta lei complementar, alcança apenas os créditos tributários relativos aos anos base 2014 a 2021 e inscritos na dívida ativa até 2022.

**Art. 3º** Os interessados poderão pleitear a fruição do benefício fiscal, previsto no artigo 1º desta lei complementar, desde que detenham a propriedade ou, a qualquer título, a posse do imóvel, e que nele comprovem residir.

**Art. 4º** Para solicitar a fruição do benefício fiscal previsto nesta lei complementar, os interessados deverão formalizar requerimento, no Poupatempo Santos, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta lei complementar, e instruído com os seguintes documentos:

**I** – cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cédula de Identidade (RG) do requerente;

**II** – Certidão de Casamento, se for o caso;

**III** – procuração com firma reconhecida, se o requerimento for assinado por procurador;

**IV** – cópia do espelho do IPTU;

**V** – comprovante da titularidade ou da posse do imóvel;

**VI** – comprovante de residência – conta de luz com menos de 03 (três) meses de emissão;

**VII** – Declaração de hipossuficiência econômica, firmada pelo interessado.

**Parágrafo único.** Outros documentos poderão ser solicitados a critério da Administração Tributária do Município.

**Art. 5º** Proferida a decisão e após regular publicação no órgão oficial de imprensa, será feita a anulação dos débitos bem como requerida a extinção dos feitos perante os Juízos em que se processam.

**Art. 6º** Verificada, após a decisão concessiva da remissão, ou em qualquer caso, eventual falsidade das declarações ou documentos apresentados para os fins desta lei complementar, fica resguardado o direito da Fazenda Pública de promover novo lançamento dos tributos então remitidos ou a sua diferença, com os acréscimos legais incidentes, desde a data da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 7º** O disposto nesta lei complementar não

autoriza nem confere direito à restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas, a qualquer título, exceto eventuais depósitos judiciais, devidamente autorizados pelo Poder Judiciário.

**Art. 8º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.733, DE 04 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS EM 05 DE JULHO DE 2022**

**DECRETO Nº 9.733**  
**DE 04 DE JULHO DE 2022**

**REVOGA O DECRETO Nº 8.839, DE 17 DE JANEIRO DE 2020, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM PÚBLICO QUE DESCREVE.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 8.839, de 17 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 04 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO – EM SUBSTITUIÇÃO**

**DECRETO Nº 9.737**  
**DE 06 DE JULHO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.399.917,17 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI Nº 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.399.917,17 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....	291.148,43
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS.....	38.257,00
23.10.18.542.0052.2920.3.3.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL.....	96.800,00
29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS.....	134.546,74
35.10.04.122.0035.2000.3.3.90.00	GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	32.700,00
40.11.08.244.0064.2204.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL BASICA.....	528.465,00
40.11.08.244.0066.2225.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL.....	107.000,00
40.11.08.244.0085.2199.3.3.90.00	GESTAO ADMINISTRATIVA.....	171.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>1.399.917,17</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo an-

terior serão cobertas com recursos oriundos de:  
I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.10.04.122.0096.2000.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....	2.700,00
21.10.04.122.0006.1170.4.4.90.00	
DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS.....	134.546,74
40.11.08.243.0064.2225.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL BASICA.....	107.000,00
42.10.04.126.0107.2851.3.3.90.00	
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO .....	291.148,43
<b>TOTAL .....</b>	<b>535.395,17</b>

II – Na quantia de R\$ 864.522,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais) oriundos de parte do Superávit Financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91 (tesouro municipal-exercícios anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**DECRETO N.º 9.738**  
**DE 06 DE JULHO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 750.646,77 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5º, INCISO V, ALÍNEA “b” DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 750.646,77 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) autorizado pelo art. 5º, inciso V, alínea “b” da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

29.10.15.452.0103.1054.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	750.646,77

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos na quantia de R\$ 750.646,77 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) oriundos do produto de Operações de Crédito autorizados na forma prevista no art. 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**

**DECRETO N.º 9.739**  
**DE 06 DE JULHO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE**

## 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

23.10.18.542.0052.2900.3.3.50.00	
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL.....	10.000,00
35.10.04.122.0035.1900.4.4.50.00	
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	4.409,12
35.10.04.122.0035.2900.3.3.50.00	
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	30.590,88
<b>TOTAL .....</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.10.12.122.0020.2900.3.3.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	35.000,00
18.10.23.695.0043.1900.4.4.50.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	10.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO -**



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 2865-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº37342/2022-37, **exonera, a pedido**, a partir de 20 de junho de 2022, a Sra. LETICIA AIKO OLIVEIRA SAITO, registro nº 37.177-3, do cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 2866-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº37852/2022-13, **exonera, a pedido**, a partir de 16 de junho de 2022, a Sra. GRAZIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, registro nº 27.352-4, do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 2904-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 038007/2022-38, **exonera, a pedido**, a partir de 01 de julho de 2022, o Sr. ROCK SILVA MEIRA, registro nº 30.400-6, do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2905-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 038970/2022-85, **exonera, a pedido**, a partir de 01 de julho de 2022, a Sra. EDILAINE OLIVEIRO DA SILVA, registro nº 34.417-6, do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 04 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2913-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ELAINE CRISTINA DIOGO DELLAMONICA, registro nº 24.003-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Prefeitura Municipal de São Vicente, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus da remuneração e obrigações patronais ao órgão requisitante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2919-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. CLAUDIA REGINA MOREIRA, registro nº 23.752-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador Técnico-Administrativo, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Elisabete Soares Dubra, no período de 04 a 20 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2937-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ROSANE BASTOS DE SOUZA, registro nº 30.717-3, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador de Engenharia de Segurança do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Gilberto Jose de Oliveira, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2955-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. LUCAS GOMES DA ROCHA, registro nº 37.115-3, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Engenharia da Informação, Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Geisa Bertacchini Silva, no período de 28 de junho a 28 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2959-P-DEGEPAT/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. FLAVIO INACIO DOS SANTOS, registro nº 25.963-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Licitações, Departamento de Licitações e Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, da Sra. Eliana Oliveira Amorim, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 085/2022 - GPM  
DE 06 DE JULHO DE 2022**

**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.035.244,19 (NOVE MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.983 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.983 de 29 de dezembro de 2021, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.122.0020.2900.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 9.089,00  
14.10.12.365.0020.2021.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA.....200.000,00  
**TOTAL 0020 ..... 209.089,00**

19.10.27.812.0031.2900.3.3.90.00  
PROMOCOES ESPORTIVAS..... 520,00  
**TOTAL 0031 ..... 520,00**

18.10.23.695.0043.1900.4.4.50.00  
PROMOCAO DO TURISMO.....2.000,00  
18.10.23.695.0043.2811.3.3.90.00  
PROMOCAO DO TURISMO..... 15.980,00  
18.10.23.695.0043.2900.3.3.50.00  
PROMOCAO DO TURISMO..... 13.000,00  
**TOTAL 0043 ..... 30.980,00**

23.10.18.542.0052.2900.3.3.50.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL.....60.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 60.000,00**

15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.00  
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS .....  
.....58.655,58  
15.10.10.122.0071.4900.4.4.90.00  
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS .....  
.....30.000,00  
**TOTAL 0071 ..... 88.655,58**

40.10.08.122.0073.1900.4.4.90.00  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-  
CIAL..... 2.517,95  
40.10.08.122.0073.2000.3.3.90.00  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-  
CIAL.....50.000,00

40.10.08.122.0073.2149.3.3.90.00  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-  
CIAL.....150.000,00  
**TOTAL 0073 ..... 202.517,95**

49.10.04.122.0078.2017.3.1.91.00  
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO . 3.000.000,00  
**TOTAL 00789 ..... 3.000.000,00**

37.10.04.122.0081.1000.4.4.90.00  
GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CON-  
TROLE E TRANSPARÊNCIA..... 1.600,00  
**TOTAL 0081 ..... 1.600,00**

10.10.04.122.0096.1000.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....5.410,00  
**TOTAL 0096 ..... 5.410,00**

17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 4.923.054,63  
**TOTAL 0100 ..... 4.923.054,63**

29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS.....457.847,03  
29.10.15.452.0103.1900.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 17.550,00  
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS.....38.020,00  
**TOTAL 0103 ..... 513.417,03**  
**TOTAL GERAL ..... 9.035.244,19**

**Art. 2º.** - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.122.0020.1900.4.4.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 9.089,00  
14.10.12.306.0020.2097.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA.....200.000,00  
**TOTAL 0020 ..... 209.089,00**

19.10.27.812.0031.1900.4.4.90.00  
PROMOCOES ESPORTIVAS..... 520,00  
**TOTAL 0020 ..... 520,00**

18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00  
PROMOCAO DO TURISMO..... 15.980,00  
18.10.23.695.0043.2900.3.3.90.00  
PROMOCAO DO TURISMO..... 15.000,00  
**TOTAL 0043 ..... 30.980,00**

23.10.18.542.0052.1900.4.4.50.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL.....60.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 60.000,00**

15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.00  
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS .....

.....88.655,58  
**TOTAL 0071 .....88.655,58**

40.10.08.122.0073.2826.3.3.90.00  
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....200.000,00  
 40.10.08.122.0073.2900.3.3.90.00  
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....2.517,95  
**TOTAL 0073 .....202.517,95**

49.10.04.122.0078.4017.3.1.91.00  
 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO. 3.000.000,00  
**TOTAL 0078 .....3.000.000,00**

37.10.04.122.0081.2026.3.3.90.00  
 GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.....1.600,00  
**TOTAL 0081 .....1.600,00**

10.10.04.122.0096.2000.3.3.90.00  
 ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....5.410,00  
**TOTAL 0096 .....5.410,00**

17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00  
 ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
 .....4.923.054,63  
**TOTAL 0100 .....4.923.054,63**

29.10.15.452.0103.1054.4.4.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS.....38.020,00  
 29.10.15.452.0103.1069.4.4.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS.....457.847,03  
 29.10.15.452.0103.2900.3.3.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS.....17.550,00  
**TOTAL 0103 .....513.417,03**  
**TOTAL GERAL .....9.035.244,19**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 086/2022-GPM**  
**DE 06 DE JULHO DE 2022**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º** Fica designado o servidor público Nilson da Piedade Barreiro, Engenheiro inscrito no CREA sob nº 060.109.772-8/SP, para exercer a função de responsável técnico do Convênio nº 101350/2021 – Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida, Santos/SP, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, por meio da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO DE SANTOS**



## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2022 - SMS (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 54/2021 - SMS).

PROCESSO Nº 20510/2020-93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A..

OBJETO: Aditar o Contrato nº 54/2021 - SMS para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 27 de Maio de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 1.177.512,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 9.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 9048/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO e REMI MICHEL FOU-LADOUX, em 27/05/2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2022 - SMS

PROCESSO Nº 54131/2021-97.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.014/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GENTE SEGURADORA S.A..

OBJETO: Contratação de empresa de seguros para cobertura de veículo utilizado pela Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste (SERFIS-ZNO)/Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual II.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 898,35 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 9.00.10.302.0058.2536.

NOTA DE EMPENHO Nº 8614/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, em 31/05/2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 62/2022 - SMS

PROCESSO Nº 20013/2021-30.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15101/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JEKK ALIMENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar transportada que garanta o fornecimento diário de dietas e dietas especiais destinadas aos pacientes adultos e infantis internados, semi-internados e acompanhantes legalmente instituídos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 4.714.884,00 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 9.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 8917/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, CARLOS LUCIANO KOKAN, em 31/05/2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 63/2022 - SMS

PROCESSO Nº 4570/2022-76.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.075/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EXAME DE CARDIOTOCOGRAFO 112MM X 100MM X 150 FOLHAS e PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EXAME DE CARDIOTOCOGRAFO 150MM X 90MM X 150 FOLHAS, para o Complexo Hospitalar da Zona Noroeste - COHOSP-ZNO.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);

Lote 2: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 0.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 8921/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, FLAVIA PEREIRA DE FREITAS, em 01/06/2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 64/2022 - SMS (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 78/2021 - SMS).

PROCESSO Nº 20654/2005-74 e 22022/2021-00.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 78/2021 - SMS para exclusão e inclusão de categorias de novos Sistemas de Frequência Modulada Pessoal (Sistema FM).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, MARILISA FERNANDES ZAVAGLI, em 03/06/2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 65/2022 - SMS

PROCESSO Nº 24278/2020-35.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 15.095/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassonografia do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e

Hospitalar – DAPHOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 10.389,96 (dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); Lote 2: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 8617/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, DIEGO DA SILVA FERREIRA, em 10/06/2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 66/2022 - SMS (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 91/2021 - SMS).

PROCESSO Nº 22010/2021-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ATOMED - PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 91/2021 - SMS para exclusão de modelos descontinuados e inclusão de novos modelos de Aparelhos auditivos.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, SHEILA VASQUES TAVARES, em 10/06/2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 4/2022 - SEFIN

PROCESSO Nº 35746/2017-38.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e REGINA MARIA CARDOSO DE FREITAS.

OBJETO: Permissão de uso outorgada por meio do Decreto nº 8.695, de 21 de outubro de 2019, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, do QUIOSQUE DE LANCHES C4Q-06, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, s/nº, Canal 4, na Orla da Praia.

VALOR MENSAL DA RECEITA: Estabelecido no Decreto nº 3.697, de 22 de fevereiro de 2001, reajustado anualmente pelo IPCA.

VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADRIANO LUIZ LE-OCADIO, e pela PERMISSONÁRIA, seu Procurador, CARLOS EDUARDO ANDRADE SALLES, em 04/07/2022.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DERAT**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**



**SECRETARIA  
DE FINANÇAS**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

P.A. 038570/2022-05 – OFÍCIO 335/2022 – DGM/SESEG – Anulado o auto de infração 27543, pois apresenta equívocos de preenchimento.

## ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE 01/07/2022, ÀS FLS. Nº 38, SOBRE O P.A. 024.740/2021-76 – ELETROTÉCNICA BAVEMAR LTDA:

**Onde se lê:** "Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especializadas anteriormente CNAE 7499199,".

**Leia-se:** "Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especializadas anteriormente CNAE 7490199,".

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

**MARCOS AUGUSTO SANTANA  
CHEFE DA SEFIS-EMP/DEFEMP**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 256018/2022-71 - SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. - Expedida a certidão número 836/2022

Processo nº 255997/2022-12 - CLINICA MENDONCA COSTA LTDA - Expedida a certidão número 835/2022

Processo nº 255975/2022-80 - IRMANDADE DA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 255831/2022-60 - AGS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Expedida a certidão número 834/2022

Processo nº 255280/2022-06 - POTENZA SOM E LUZ & BORGES LTDA - Expedida a certidão número 832/2022

### Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 253925/2022-31 - Antônio Gonçalves Junior - Expedida a certidão número 833/2022

### Simplex Nacional - Alteração da Taxa de licença

Processo nº 255828/2022-55 - CAROLINA EMANOELA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 455134/2022 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 455575/2022 com o desconto do Simples Nacional.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

### EDITAL Nº 15/2022

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI/DEATRI/SEFIN, sito à Rua Dom Pedro II, nº 25, no 3º andar - Centro Histórico, nos seguintes termos:

**Apresente a matrícula atualizada, num prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovando vínculo com o respectivo imóvel.**

PROCESSO Nº	REQUERENTE
039386/2022-83	ADEMIR MARTINS

**ITALO BENETTI BERNARDI  
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO  
TRIBUTÁRIO  
SECATRI-DEATRI-SEFIN**

### Benefícios IPTU / TRLD

Processo nº 243980/2022-12 - ANTONIO CARLOS AYRES - Sim, na forma da lei para o exercício de 2023 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo nº 243499/2022-18 - MARIA INÊS RODRIGUES VITAL DA SILVA - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 242920/2022-55 - JURACI FAUSTINO FERREIRA PINTO - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e pela falta de documentação comprobatória.

Processo nº 242767/2022-20 - MARISA PINHO QUEIROZ - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel.

Processo nº 242710/2022-11 - CLAUDIA CRISTINA PINTO CAPELA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 242702/2022-84 - APARECIDA ALICE GOMES GIUDICE - Sim, na forma da lei para o exercício de 2023 quanto ao desconto de 50% no Imposto Predial e nas Taxas Correlatas.

Processo **31.102/2022-19** - MARCOS LOPES SANTOS: Torna-se Nula a certidão n.º 0172/2022-SECATRI, emitida em 31/05/2022, em virtude de alteração de áreas solicitada pelo requerente. **37.791/2022-21**- CONSTRUMARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: Expeça-se a certidão n.º. 207/2022-Secatри.

## ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

### Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

255224/2022-27 - CAROL E RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Sim, como requer, como ponto de referência.

255193/2022-03 - JOSE ISRAEL DOMINGOS DE JESUS 47305825867 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

255115/2022-91 - ESTELA CAVALCANTE CARTURAN 66755468800 - Sim, como MEI, em ponto de referência

255099/2022-37 - ROBSON BARRETO DOS SANTOS JUNIOR 44433133892 - Sim, como MEI, em ponto de referência

255092/2022-98 - JOAO HENRIQUE DA SILVA 52635058849 - Sim, como MEI, em ponto de referência

255087/2022-58 - LUANY VIEIRA NASCIMENTO PEREIRA 38677106863 - Sim, como requer, como ponto de referência

255084/2022-60 - RRC LOGISTICA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

255049/2022-69 - FABRICIO DE ANDRADE SANTOS SILVA 53412006831 - Sim, como MEI, em pon-

to de referência

255018/2022-35 - LUCAS CARNAVAL QUALIDADE DE SOFTWARE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254976/2022-15 - BRUNA LARISSA LADEIRA 43187181821 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254969/2022-41 - LAIS OLIVEIRA SILVA CHAGAS 46262072861 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254931/2022-79 - VIVA LEVE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

254889/2022-12 - NATHALIA RIZZO QUEIROZ FONSECA 31044002883 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254866/2022-17 - PUERIS MARIA- NUCLEO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254850/2022-79 - ALEXANDRE VICTOR LATTARULLO DE LIMA DIAS 40347019862 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254845/2022-39 - ANA KARINA FERNANDES MACHADO DOS SANTOS & CIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254821/2022-71 - LARA PEREZ CARDOSO CARVALHO FREIRE 35891183854 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254809/2022-75 - TATIANA FELTRIM WADY 31886837821 - Sim, como requer, como ponto de referência.

254799/2022-13 - DAYANE CRISTINA FONTEBASO SANTANA 40735828873 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

254796/2022-25 - VITOR GONCALVES DE ABREU TECNOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

254531/2022-91 - A.P.R. CORBELLI FIGUEIREDO CORRETORA DE SEGUROS - Sim, como requer, como ponto de referência

254515/2022-34 - NATANAEL ALVES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254499/2022-80 - CAIO VARELA DOS REIS 46962129807 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254448/2022-49 - DIEGO LIMA DOS SANTOS 30667109803 - Sim, como MEI, em ponto de referência

254445/2022-51 - METRIFICA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254440/2022-37 - JOAO IZAIAS DE FARIA 05619510808 - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254435/2022-05 - JULIANO A. FASSINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254427/2022-79 - DAVI PIMENTA CAMAS LTDA -

Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254093/2022-15 - ESTRADA FACIL ESCOLA E EDITORA ELETRONICA LTDA - Indeferido, em fiscalização ao local, constatamos que não se trata da residência do sócio, nem escritório de contabilidade. Há nos documentos fornecidos, um "contrato de adesão ao endereço fiscal", porém não existe nenhuma empresa de escritórios virtuais nesse endereço.

253861/2022-50 - DAVID DAMIÃO DOS SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência

253309/2022-15 - GABRIELA DA SILVA AMARAL PESTANA 14856587722 - Sim, como MEI, em ponto de referência

**Alvará-Prof. Liberal e Autônomo(Ponto Referência)**

255076/2022-31 - ARYANNE DOS SANTOS GONÇALVES - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

254494/2022-66 - ROBERTO CESAR LOURENÇO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência



**SECRETARIA  
DE GESTÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 2925-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 05 de julho de 2022, o Sr. LUIZ ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA, registro nº. 19.915-8, ocupante da função de Supervisor de Seção I, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 2926-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 26 de junho de 2022, a Portaria nº 3039-P-DEGEPAT/2018, através da qual a Sra. LUCIANA CRISTINA BORGES LIMA, registro nº 26.250-1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Aquário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 2927-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 26 de junho de 2022, a Sra. MARISA MARGARETH BARBOSA LOPES, registro nº. 34.422-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Aquário Muni-

cipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 2928-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALESSANDRA GOMES DE BRITO, registro nº 33.871-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Orquidário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, do Sr. Walter Esteves da Cunha, no período de 01 a 30 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 2929-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. HELOISA HELENA TEIXEIRA RODRIGUES, registro nº 31.486-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Administrativa, Coordenadoria Administrativa, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. André Batista dos Santos, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 2930-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PATRICIA PONTES DE OLIVEIRA LIMA, registro nº. 34.018-2, ocupante do cargo Téc-

nico de Segurança do Trabalho, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3 de Chefe da Seção de Segurança do Trabalho, Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente do Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, do Sr. Antonio Luis Borges, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2931-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANDREA DE MELO QUINTELA MUNIZ, registro nº 26.118-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona da Orla/Intermediária, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Carla Fernanda Pinheiro Madeira, no período de 11 a 29 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2932-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. VANDERLEI CARVALHO MASSE, registro nº 24.338-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Saúde da Família da Areia Branca, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Nestor de Alencar Cruz Camara, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2933-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELISANGELA DO NASCIMENTO CARDOSO PIRES, registro nº 33.727-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Saúde da Família do Castelo, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Diego dos Santos Bezerra, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2934-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. DANIELA CRISTINA DE ASSIS DOS SANTOS, registro nº 34.662-7, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde/Pronto Atendimento da Nova Cintra, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, a Sra. Maria da Glória Diniz Branco, no período de 18 de julho a 16 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 2935-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELIZA SARLO LOPES DE SOUZA, registro nº 22.743-9, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe do Núcleo Interno de Regulação, Coordenadoria do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de

Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Janete Vieira, no período de 09 de junho a 08 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2936-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOCIVALDO BASTOS BORGES, registro nº 30.589-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Auxiliar Técnico I, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Maria Acacia Santos Nascimento Assumpção, no período de 18 de maio a 17 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2938-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCOS ALEXANDRE PERCIAVALI, registro nº 25.523-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Comunicação ao Município, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Auxiliar Técnico I, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Maria Acacia Santos Nascimento Assumpção, no período de 19 de julho a 18 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2939-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PAULA CRISTINA BARBOSA GARCIA, registro nº 23.419-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente,

para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Captação e Transporte de Órgãos e Tecidos, Coordenadoria do Pronto-Socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Carla Gomes Peres Bomfim, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 2940-P-DEGEPAT/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ELIAS DOS SANTOS DONHA, registro nº 32.165-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Alan Santos da Silva, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**

**PORTARIA Nº 2628-P-DEGEPAT/2022,**  
**DE ACORDO COM O P.A. Nº 249724/2022-75,**  
**PUBLICADA EM 22/06/2022.**

**Onde se lê:**

"..., no período de 20 a 26 de junho de 2022..."

**Leia-se:**

"..., no período de 20 a 24 de junho de 2022..."

**ATOS DO DEPARTAMENTO  
DE GESTÃO DE PESSOAS E  
AMBIENTE DE TRABALHO**

**Abono de Faltas**

Processo nº 255881/2022-38 - P.D. nº 468855 - NATHALIA ROBERTA RUIVO GABRIEL - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 05/07/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEP/EM/COMED.

Processo nº 255868/2022-70 - P.D. nº 468842 - ANA PAULA DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 05/07/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 255843/2022-49 - P.D. nº 468817 - VIVIAN GOTARDI - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 04/07/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 255744/2022-67 - P.D. nº 468718 - KEIT SANTOS DE OLIVEIRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 05/07/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 255734/2022-11 - P.D. nº 468708 - PATRICIA PEREIRA REBOUCAS CAETANO - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 01/07/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 255640/2022-61 - P.D. nº 468614 - BARBARA MARIA BALTAZAR DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por licença maternidade no período de 03/07/2022 a 29/12/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 255418/2022-13 - P.D. nº 468391 - MARIA ESTELA SOBRINO GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/07/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 255293/2022-40 - P.D. nº 468265 - EMERSON BENTO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254808/2022-11 - P.D. nº 467778 - ROBERTO GUILHERMINO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/07/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254744/2022-21 - P.D. nº 467714 - GHISLAINE APARECIDA RAMOS HERNANDEZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/07/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254656/2022-66 - P.D. nº 467625 - EDILENE DE CARVALHO MELO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254639/2022-47 - P.D. nº 467608 - TANIA MARIA GRECCA BAZZOLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/07/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254464/2022-03 - P.D. nº 467433 - PATRICIA RIBEIRO CUNHA CORDEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254381/2022-70 - P.D. nº 467350

- GRAZIELE SIQUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254263/2022-43 - P.D. nº 467232 - THIAGO DAMIAO DA SILVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254198/2022-83 - P.D. nº 467168 - MONICA PATRICIA FERNANDES JOSE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 29/06/2022 a 08/07/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 254157/2022-04 - P.D. nº 467127 - SAMANTHA SILVA PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 29/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253962/2022-67 - P.D. nº 466932 - MONICA TEIXEIRA DE BARROS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253955/2022-00 - P.D. nº 466925 - BARBARA SIQUEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 30/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253911/2022-26 - P.D. nº 466881 - ROSEMEIRE FURQUIM DE MATTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253836/2022-11 - P.D. nº 466806 - LUIZ ALBERTO DANTAS JUNIOR - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 29/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253823/2022-61 - P.D. nº 466792 - LUIZ ALBERTO DANTAS JUNIOR - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 28/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253810/2022-19 - P.D. nº 466779 - LUIZ ALBERTO DANTAS JUNIOR - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253531/2022-55 - P.D. nº 466499 - ANA LAURA RIBEIRO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 28/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253491/2022-32 - P.D. nº 466459 - SILVANA REIS DE ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 28/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253447/2022-41 - P.D. nº 466415

- GLAUCIA MACEDO RUIZ GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 29/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253122/2022-86 - P.D. nº 466089 - ANDREA ALVES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 22/06/2022 a 18/12/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253095/2022-13 - P.D. nº 466062 - FERNANDA CRISTINA TARANTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/06/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253056/2022-53 - P.D. nº 466020 - MARIA AUGUSTA MADI PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 28/06/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 253001/2022-61 - P.D. nº 465965 - TANIA MARIA GRECCA BAZZOLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 24/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 252982/2022-39 - P.D. nº 465946 - ADRIANA DOS SANTOS SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 23/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 252410/2022-03 - P.D. nº 465373 - ADRIANA AMORE SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 08/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 251883/2022-11 - P.D. nº 464845 - JOAO VELO FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250521/2022-95 - P.D. nº 463478 - SILVIA CANDIDA DE PAULA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 21/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250520/2022-22 - P.D. nº 463477 - THIAGO COSTA MARTORI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250517/2022-18 - P.D. nº 463474 - KLERY ROSSI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250514/2022-20 - P.D. nº 463471 - GABRIELA FERREIRA DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250513/2022-67 - P.D. nº 463470 - ANDREA ROUBIAN - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/06/2022 - CREM tipo 2,

face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250504/2022-76 - P.D. nº 463461 - CRISTIANE RAMOS SOARES ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250502/2022-41 - P.D. nº 463459 - MARIA HELENA SANTOS RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 21/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250425/2022-00 - P.D. nº 463380 - FABIANA DOS PASSOS SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 21/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250360/2022-58 - P.D. nº 463314 - THAMIRIS DE JESUS PAPA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250344/2022-00 - P.D. nº 463298 - ELIANE ROMUALDO DE AQUINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 21/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250337/2022-36 - P.D. nº 463291 - ELIANE ROMUALDO DE AQUINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/06/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250334/2022-48 - P.D. nº 463288 - LUCAS ELIAS CEGARRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/06/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 250067/2022-63 - P.D. nº 463019 - CINTIA FERREIRA DE SOUSA CERQUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 21/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249998/2022-09 - P.D. nº 462950 - ALESSANDRA MARIA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 10/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249818/2022-17 - P.D. nº 462770 - RAFAEL SILVA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249720/2022-14 - P.D. nº 462672 - MARCOS DIAS PIERRE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 14/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249633/2022-11 - P.D. nº 462585 - LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249503/2022-14 - P.D. nº 462455

- MICHELLY VANESSA SANTOS DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 31/05/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249387/2022-15 - P.D. nº 462338 - JULIA SILVA DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249277/2022-17 - P.D. nº 462228 - DEBORA MARLENE FELIX - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 17/06/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 249003/2022-83 - P.D. nº 461952 - MARISA MENDES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248992/2022-89 - P.D. nº 461941 - GISLEINE APARECIDA ZANQUETTIN LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/06/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248415/2022-13 - P.D. nº 461362 - GERMEINY SILVA VIANA BEZERRA - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 14/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248365/2022-39 - P.D. nº 461312 - PRISCILLA ALMEIDA MARGARIDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248361/2022-88 - P.D. nº 461308 - ITE ROBERTA GONZALEZ GAZA BAHMAD - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 13/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248359/2022-36 - P.D. nº 461306 - DANIELA GONCALVES GODOY MOUTINHO - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 14/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248348/2022-10 - P.D. nº 461295 - VIVIANE MARIA FERNANDES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 14/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248329/2022-75 - P.D. nº 461276 - EDUARDO CARVALHO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por licença acompanhante no dia 10/06/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248169/2022-09 - P.D. nº 461116 - FERNANDA SOTELLO BATISTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 14/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248159/2022-47 - P.D. nº 461106 - FERNANDA IORIO MONTEIRO BANDEIRA -

DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 10/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248147/2022-68 - P.D. nº 461094 - ESTELA MARIS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 10/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248113/2022-46 - P.D. nº 461060 - PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 248000/2022-50 - P.D. nº 460947 - ELAINE D ANNUNCIO DOMINGUES ZANGRANDE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 247998/2022-20 - P.D. nº 460945 - LUCAS ELIAS CEGARRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 13/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 247889/2022-94 - P.D. nº 460836 - DEBORA ALVES NETO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 13/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 246001/2022-41 - P.D. nº 458935 - MARILEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 07/06/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 244816/2022-12 - P.D. nº 457731 - ANA PAULA MATOS NUNES DE MELO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 01/06/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 244476/2022-58 - P.D. nº 457391 - RENATA GOMES GERAIS PETRONI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/06/2022 a 02/07/2022 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

#### **Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado**

Processo nº: 252262/2022-18 P.D. 465.225 - ANA PAULA NUNES VIVEIROS VALEIRAS - Defiro, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

Processo nº 252171/2022-56 - P.D. 465.133 - LETICIA PRETI SCHLEDER - Defiro, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

#### **Alteração de Carga Horária**

Processo nº 251571/2022-07 - P.D. nº 464.532 -

MARIA ISA PEREIRA DE SOUZA - Deferido, face à manifestação da SMS.

### **Insalubridade/Periculosidade**

Processo nº 254410/2022-76 - MARCIO CHAIM MARTINS - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 253245/2022-26 - ANDRE WILLIANS FAGUNDES DA SILVA - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

### **Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 242186/2022-05 - PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/07/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 241007/2022-41 - TATIANE DE OLIVEIRA SOUSA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 25/07/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05 DE JULHO DE 2022**

Processos nº.s: 35335/2022-09: LUIZA HELENA DA SILVA SALES; 35337/2022-26: IVONETE PIERRE; 35340/2022-31: WANIA HELENA SILVA; 35342/2022-66: ROSANA DE BARROS MARQUES - Nada há que atender, face à manifestação da SE-PAG/CCP.

## **ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.044/2022.**

#### **COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 17.044/2022, Processo n.º 27892/2022-10**, cujo objeto é a contratação de empresa de turismo para o fornecimento de hospedagem (3 diárias com café da manhã), de 08/08/2022 a 11/08/2022, incluindo passagem aérea de ida e volta, de São Paulo a Bento Gonçalves/RS, para a participação de 3 funcionários da Secretaria de Infraestrutura e Edificações - SIEDI na 24ª ENACOR - Encontro Nacional de Conservação Rodoviária e 47ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação na cidade de Bento Gonçalves/RS, que ocorrerá de 09/08/2022 a 12/08/2022, de acordo com a descrição constante no Anexo I, Termo de Referência do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 20/07/2022, às

9h e a disputa de lances ocorrerá em 20/07/2022 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 08/07/2022, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br).

Santos, 06 de julho de 2022.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES  
COLIC**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**

### **AVISO DE EDITAL**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, CEP: 11010-080 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

**CONVITE Nº 13005/2022 - TIPO MENOR PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**PROCESSO Nº 24455/2022-91**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização da quadra e calçada no encontro das Ruas: Nilo Peçanha x Francisco de Souza Dantas x Benedito Ernesto Guimarães - Bairro Marapé - Santos/SP, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

**Unidade requisitante:** Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária.

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Quadra e calçada no encontro das Ruas: Nilo Peçanha x Francisco de Souza Dantas x Benedito Ernesto Guimarães - Bairro Marapé - Santos/SP, mediante agendamento prévio através do tel. (13) 3229-8812, com o Sr. Márcio Augusto Salgueiro Lima, reg. nº 13.236.

**Entrega dos envelopes:** até às 11h00 do dia **14/07/2022**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

**Abertura dos envelopes:** **14/07/2022** às 11h15 no mesmo local.

**A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13005/2022-Download)**

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações - SALIC/SEGES, situada na

Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelos telefones (13) 3201-5733/3201-5165 ou email: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br), encaminhado a esta Comissão.

Santos, 06 de julho de 2022

Comissão Permanente de Licitações COMLIC I

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

#### **AVISO DE EDITAL**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro – Santos, CEP: 11010-080 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

**CONVITE Nº 13006/2022 - TIPO MENOR PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**PROCESSO Nº 24359/2022-05**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização da Praça da Bíblia – Bairro Marapé – Santos/SP, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

**Unidade requisitante:** Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária.

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Praça da Bíblia – Bairro Marapé – Santos/SP, mediante agendamento prévio através do tel. (13) 3229-8812, com o Sr. Márcio Augusto Salgueiro Lima, reg. nº 13.236.

**Entrega dos envelopes:** até às 15h00 do dia **15/07/2022**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

**Abertura dos envelopes:** **15/07/2022** às 15h15 no mesmo local.

**A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13006/2022-Download)**

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que ma-

nifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelos telefones (13) 3201-5733/3201-5165 ou email: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br), encaminhado a esta Comissão.

Santos, 06 de julho de 2022

Comissão Permanente de Licitações COMLIC I

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

#### **AVISO DE EDITAL**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro – Santos, CEP: 11010-080 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

**CONVITE Nº 13007/2022 - TIPO MENOR PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**PROCESSO Nº 24377/2022-89**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização da Praça Cândido Portinari – Bairro Marapé – Santos/SP, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

**Unidade requisitante:** Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Praça Cândido Portinari – Bairro Marapé – Santos/SP, mediante agendamento prévio através do tel. (13) 3229-8812, com o Sr. Márcio Augusto Salgueiro Lima, reg. nº 13.236.

**Entrega dos envelopes:** até às 15h00 do dia **18/07/2022**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

**Abertura dos envelopes:** **18/07/2022** às 15h15 no mesmo local.

**A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13007/2022-Download)**

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelos telefones (13) 3201-

5733/3201-5165 ou email: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br), encaminhado a esta Comissão.

Santos, 06 de julho de 2022

Comissão Permanente de Licitações COMLIC I  
**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

#### **AVISO DE EDITAL**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro – Santos, CEP: 11010-080 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

**CONVITE Nº 13008/2022 - TIPO MENOR PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**PROCESSO Nº 24432/2022-95**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização do Recanto Sem Nome, esquina da Av. Bernardino de Campos x Rua Guararapes – Bairro Vila Belmiro – Santos/SP, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

**Unidade requisitante:** Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária.

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Recanto Sem Nome, esquina da Av. Bernardino de Campos x Rua Guararapes – Bairro Vila Belmiro – Santos/SP, mediante agendamento prévio através do tel. (13) 3229-8812, com o Sr. Márcio Augusto Salgueiro Lima, reg. nº 13.236.

**Entrega dos envelopes:** até às 11h00 do dia **19/07/2022**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

**Abertura dos envelopes:** **19/07/2022** às 11h15 no mesmo local.

**A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13008/2022-Download)**

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelos telefones (13) 3201-5733/3201-5165 ou email: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br), encaminhado a esta Comissão.

Santos, 06 de julho de 2022

Comissão Permanente de Licitações COMLIC I  
**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

#### **AVISO DE EDITAL**

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro – Santos, CEP: 11010-080 comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

**CONVITE Nº 13009/2022 - TIPO MENOR PREÇO.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**PROCESSO Nº 24672/2022-07**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização da Praça Paulo Fernandes Gasgon – Bairro Vila Belmiro – Santos/SP, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.

**Unidade requisitante:** Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária.

**Vistoria Técnica Obrigatória:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Praça Paulo Fernandes Gasgon – Bairro Vila Belmiro – Santos/SP, mediante agendamento prévio através do tel. (13) 3229-8812, com o Sr. Márcio Augusto Salgueiro Lima, reg. nº 13.236.

**Entrega dos envelopes:** até às 15h00 do dia **19/07/2022**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitações no local supramencionado.

**Abertura dos envelopes:** **19/07/2022** às 15h15 no mesmo local.

**A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 13009/2022-Download)**

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e demais empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelos telefones (13) 3201-5733/3201-5165 ou email: [comlic1@santos.sp.gov.br](mailto:comlic1@santos.sp.gov.br), encaminhado a esta Comissão.

Santos, 06 de julho de 2022

Comissão Permanente de Licitações COMLIC I  
**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitações - I, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** a seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA Nº 13.901/2022, Processo nº 8778/2022-19**, que tem como objeto a contratação de empresa para reforma do Mercado Municipal de Santos, Fase I – Restauro das fachadas e da cobertura, localizado na Pça Iguatemi Martins, s/nº – Vila Nova – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra:  
2N ENGENHARIA LTDA

Valor total: **R\$ 5.338.627,82 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Santos, 06 de julho de 2022.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE**

**COMUNICADO**

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13036/2022 – Processo nº 23227/2022-21**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de ladrilhos hidráulicos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SUP-ZOI, SUP-RCH, SUP-M, SUP-ZNO e SUP-AC, nos serviços de manutenção em próprios municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SMS SEDS, SEMAM e SEMES, conforme a seguir:

**Empresa vencedora do lote 01: BRAFEM COMERCIAL LTDA****LOTE 01****(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO COPACABANA	M²	900	CONCREART	33,00	29.700,00
1.2	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 64 DADOS BRANCO	M²	900	CONCREART	33,00	29.700,00
1.3	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 64 DADOS PRETO	M²	900	CONCREART	33,00	29.700,00
1.4	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 9 DADOS CINZA.	M²	900	CONCREART	33,00	29.700,00
1.5	LADRÍLHO HIDRÁULICO PODO-TÁCTIL ( 25 X 25 ) TIPO ALERTA NA COR VERMELHO.	M²	900	CONCREART	43,10	38.790,00

**Valor total estimado do Lote 01: R\$ 157.590,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais).**

**Empresa vencedora do lote 02: BRAFEM COMERCIAL LTDA**  
**LOTE 02**  
**(COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO COPACABANA	M <sup>2</sup>	300	CONCREART	33,00	9.900,00
2.2	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 64 DADOS BRANCO	M <sup>2</sup>	300	CONCREART	33,00	9.900,00
2.3	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 64 DADOS PRETO	M <sup>2</sup>	300	CONCREART	33,00	9.900,00
2.4	LADRÍLHO HIDRÁULICO ( 20 X 20 ) TIPO 9 DADOS CINZA.	M <sup>2</sup>	300	CONCREART	33,00	9.900,00
2.5	LADRÍLHO HIDRÁULICO PODO-TÁCTIL ( 25 X 25 ) TIPO ALERTA NA COR VERMELHO.	M <sup>2</sup>	300	CONCREART	43,10	12.930,00

**Valor total estimado do Lote 02: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais).**

**Valor total estimado da despesa: R\$ 210.120,00 (duzentos e dez mil e cento e vinte reais).**

Santos, 06 de julho de 2022.

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I**  
**PREGOEIRO - COMLIC I**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 - 4.º andar - Centro - Santos/SP, comunica o julgamento da fase de classificação, referente a **Concorrência nº 17.953/2022, Processo nº 65.597/2021-45**, que tem como objeto a Permissão administrativa de uso de bem público, onerosa, a título precário, remunerada, para exploração dos serviços de bar e lanchonete, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em 01 (um) Quiosque situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, s/nº, no Bairro do Embaré, identificado no **ANEXO VI - Planta de Localização, com o Código - EQ-10**, conforme condições expressas no presente Edital.

#### **CLASSIFICAÇÃO:**

**1ª CLASSIFICADA: BAR E LANCHONETE RUSKIN ARMS LTDA.;**

**2ª CLASSIFICADA: PATRÍCIA LOPES MAURÍCIO;**

Santos, 06 de julho de 2022.

**Comissão Permanente de Licitações III**

**DENISE CALICHIO BOMFIM**  
**PRESIDENTE**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.034/2022, Processo nº 27.880/2022-22**, que tem como objeto Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de cimento Portland CP 2-32, a ser utilizado nos serviços de manutenção pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP nos diversos próprios Municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária, Região Central Histórica e Área Continental do Município, em Pronto Socorros e UBS da Secretaria Municipal de Saúde-SMS em UMES da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, Secretaria Municipal de Esportes-SEMES, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo-SEECTUR e da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, conforme a seguir:

#### Empresa vencedora do lote 01: COMERCIAL PRAIAMAR LTDA

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EST. ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Cimento portland cp 2-32, acondicionado em sacos de 50 kg.	Saco	18.000	Votorantim	R\$ 49,97	R\$ 899.460,00

Valor total estimado do lote 01: R\$ 899.460,00 (oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

#### Empresa vencedora do lote 02: MARCELA SILVA DE ANDRADE 04187852875- ME

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP- COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EST. ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	Cimento portland cp 2-32, acondicionado em sacos de 50 kg.	Saco	6.000	Votoran	R\$ 44,20	R\$ 265.200,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

Valor total estimado da despesa: : R\$ 1.164.660,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

Santos, 06 de julho de 2022

**ANA CLAUDIA ARCANJO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - IV  
PREGOEIRA - COMLIC - IV

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

### CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, convoca os candidatos nomeados em **09/06/2022** para os cargos de Guarda Municipal I abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua João Pessoa, 130 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, **com toda a documentação necessária para Posse, conforme lista publicada junto à portaria de nomeação, além de documento com o CPF dos dependentes:**

**Caso haja acúmulo ilegal de cargos públicos, a posse só irá ocorrer caso tenha sido dada a baixa no SISCAA pelo outro órgão.**

O atendimento dar-se á somente no horário marcado, não sendo possível a entrada no prédio em outro horário.

Caso não seja possível comparecer, favor entrar em contato com a SIAM, através do e-mail: [siam@santos.sp.gov.br](mailto:siam@santos.sp.gov.br), para agendamento de uma nova data, dentro do prazo estipulado em lei.

Dia: 08/07/2022

Horário: 09:00H

NOME	RG
JOSIEL DE SOUZA MOURA	42.678.907-6

Horário: 09:30H

NOME	RG
RAFAEL DONIZETE ALCANTARA RIBEIRO	43.128.819-7

Horário: 10:00H

NOME	RG
MARCO MANGELO FRANCISCO	29.438.175-2

Horário: 10:30H

NOME	RG
LUCAS ARAUJO BARBOSA DOS SANTOS	34.648.710-9

Horário: 11:00H

NOME	RG
DAVIS SILVA SUDATTI	23.462.425

**Horário: 14:00H**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>ALAN FELIPE DA SILVA TENÓRIO COSTA</b>	<b>41.755.410</b>

**Horário: 14:30H**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>NATHALIA DE JESUS OLIVEIRA</b>	<b>43.557.226-X</b>

**Horário: 15:00H**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>TATIANE MENDES MARIOZI</b>	<b>30.857.401</b>

**Horário: 15:30H**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>OSMAR BONA BARONE JUNIOR</b>	<b>48.747.072</b>

**Horário: 16:00H**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>RICHARD CARIONI JUNIOR</b>	<b>56.051.865-1</b>

**BIANCA DE SOUZA ALVAREZ  
CHEFE DA SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES**



## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/07/2022

Processo – 38356/2022-87 – LOBO VIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – Autorizo o serviço de execução de entrada subterrânea de energia à Rua Lobo Viana nº 19, atendidas as considerações da COMSERP.

**ARQUITETO WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

### ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DO CEMITÉRIO DA FILOSOFIA

#### EDITAL Nº 14/2022

Faço público que no mês de **Julho** de 2022, os responsáveis pelas concessões temporárias de carneiros de muro, relacionadas abaixo, deverão comparecer na Administração do **Cemitério da Filosofia**, no prazo de (30) trinta dias a contar da data de publicação deste, para tratativas referente ao vencimento das concessões temporárias dos depósitos funerários, que estão sujeitas aos termos da Lei Complementar 712/2011, Art. 30, § 3º e 4º.

**“Artigo 30 – O uso do depósito funerário temporário poderá ser prorrogado, em razão de novo sepultamento, mediante autorização de seu detentor.**

**§ 3º - Findo o prazo de uso do depósito funerário, sem prorrogação, a unidade competente notificará o detentor, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município, para providenciar a transladação dos restos mortais para urna ossuária ou para promover a destinação que lhe convier, mediante prévio recolhimento do preço público.**

**§ 4º - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, sem que o detentor adote as providências previstas no parágrafo anterior, os restos mortais serão exumados e recolhidos ao ossuário ou ossário, ficando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada a determinar a demolição de eventuais obras existentes no depósito funerário, sem que lhe assista direito à indenização, a qualquer título.”**

Outras informações poderão ser fornecidas na Administração do Cemitério da Filosofia, através dos telefones (13) 3296-1510 e/ou 3296-3447, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

#### ADULTOS EM CARNEIROS DE MURO

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Jazigo Nº	Carneiro Nº	Data de Vencimento	Responsável/ Concessionário
João Helcias Filho	01/07/2017	80	0092	01/07/2022	Katia Helcias Sequeira
Odete Jorge Helcias	29/04/2011	80	0092	01/07/2022	
Vania Mathias de Lima	06/07/2017	83	0009	06/07/2022	Mauro de Lima Filho
Angélica Mathias de Lima Dias	22/02/2013	83	0009	06/07/2022	
Nina Mathias de Lima	26/09/2009	83	0009	06/07/2022	
Delma Forciniti Ferreira	14/07/2017	36	0023	15/07/2022	Andre Luiz Forciniti Ferreira
Maurinice dos Anjos Lopes	14/07/2017	90	0056	15/07/2022	Sergio de Souza

Diva Pereira Ortega	14/07/2017	36	3936	15/07/2022	Patrícia Ortega Castro
Erna Lahr Elias	14/07/2017	75	0140	15/07/2022	Sidney Godoio Elias
Maria Fernanda Gonçalves de Barros	17/07/2017	35	0219	18/07/2022	Maria da Gloria Camara Gonçalves
Luiz Carlos Huet de Bacellar	21/07/2017	29	0123	23/07/2022	Patrícia Nicolai Huet Bacellar Gomes de Souza
Silvio dos Santos Rodrigues	22/07/2017	29	0381	22/07/2022	Leni Gomes da Silva
Jeronimo João da Silva	23/07/2017	29	0468	23/07/2022	José Carlos da Silva
Adelaide Couto	25/07/2017	29	0277	26/07/2022	Geverson Couto
José Ozelio Pedrozo	29/07/2017	75	0055	30/07/2022	Claudio Luiz Pedrozo
Jorge Ibage Correa da Silva	30/07/2017	75	0115	30/07/2022	Roger Cristovão Correa da Silva
Luiz Afonso	30/07/2017	75	0085	30/07/2022	Lucia Regina Afonso Chaves
Sonia Ferreira	30/08/2017	34	0254	31/07/2022	Levi Ferreira de Oliveira
Gracime da Silva Santos	30/07/2017	34	0244	31/07/2022	Maria Rosania Sousa Pereira
Leontina Duarte Ledo	30/07/2017	35	0157	31/07/2022	Alberto Ledo Henriques

#### ADULTO EM CARNEIRO DE SOLO

Mauricio Domingos de Campos	15/07/2017	6ª	0108	16/07/2022	Luiz Carlos de Freitas
-----------------------------	------------	----	------	------------	------------------------

#### NIZETTI APARECIDA AMARAL CHEFE DA SECEM-F



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

### COMUNICADO - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Seção de Formação e Capacitação - SEFORM/SMS, torna público o RESULTADO FINAL das inscrições para bolsas de estudo integral destinadas aos servidores públicos municipais lotados nesta Secretaria, em atenção à reciprocidade de convênios de campo de estágio com o SENAC, conforme os critérios publicados no Diário Oficial de Santos de 04/07/2022.

CURSO (PÓS-GRADUAÇÃO)	NOME	REGISTRO	RESULTADO
GERONTOLOGIA	Letícia da Mota Neri	28.747-4	SELECIONADA
	Regina Celi Dias da Cunha	37.122-9	LISTA DE ESPERA
	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	35.684-0	LISTA DE ESPERA
Gestão da qualidade e segurança do paciente	Vanessa Ingrid de Oliveira	36.328-3	LISTA DE ESPERA
	Társila David Maciel	27.024-9	LISTA DE ESPERA
	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	35.684-0	LISTA DE ESPERA
	Gisele Felipe Melo Lima	29.642-6	SELECIONADA
	Azenaide Silva do Nascimento	29.866-1	LISTA DE ESPERA
	Cristiane Parmentieri Barga	24.496-1	LISTA DE ESPERA
	Edilneide Souza de Santana Almeida	29.645-9	LISTA DE ESPERA
	FLAVIO BATISTA DE LIMA	26.432-5	LISTA DE ESPERA
	Lucia Nascimento Ferrari	34.776- 5	LISTA DE ESPERA
	Maria Teresa Alves de Aguiar Santos	25.327-8	LISTA DE ESPERA
SANDRA MIEKO EIHARA ARA	25.892-1	LISTA DE ESPERA	

GESTÃO DE SAÚDE	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	29.090-8	SELECIONADA
	Patrícia Beatriz Medeiros	30.260-5	LISTA DE ESPERA
	Rochelly Lopes Santos Diniz	30.419-6	LISTA DE ESPERA
	Daniela Cristina de Assis dos Santos	34.662-7	LISTA DE ESPERA
	Laura Mafra	35.098-3	LISTA DE ESPERA
	Maria Cristina Ferreira	36.645-0	LISTA DE ESPERA
	Fabio Roberto Morgero Goncalves	30.634-0	LISTA DE ESPERA
	Karin Tomaselli de Oliveira	23.916-0	SELECIONADA
	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	35.684-0	LISTA DE ESPERA
	Lygia Santiago SANTANA	33.204-9	LISTA DE ESPERA
	Manuel dos santos	29.807-5	LISTA DE ESPERA
	MICHELE DE SOUSA NUNES	35935-6	LISTA DE ESPERA
	Sandra Mara de Oliveira Goncalves	30.683-7	LISTA DE ESPERA
	Társila David Maciel	27.024-9	LISTA DE ESPERA
	Victor Hugo Rodrigues Medeiros	34.828-4	LISTA DE ESPERA
NUTRIÇÃO CLÍNICA: DO HOME CARE AO HOSPITAL	Lívia Patrícia Rodrigues Batista	37.198-9	LISTA DE ESPERA
	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	35.684-0	SELECIONADO

Os servidores selecionados devem comparecer na sede desta SEFORM-SMS (Rua Amador Bueno, 333 – sala 1416) no dia 11 de julho de 2022 das 9 às 12h e das 14 às 16h, para retirada da carta de encaminhamento à instituição de ensino.

Em caso de desistência ou não atendimento a outras exigências por parte da Instituição de ensino, que porventura possam surgir, os outros servidores da lista de espera serão chamados com base nos critérios de seleção já divulgados.

Atenciosamente,

**IVALDO REIS DOS SANTOS**  
**SEÇÃO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.225/2022**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.225/2022 – Processo nº 31.669/2022-12, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de SOL. DE GLICOSE 250 ML, SOL. DE BICARBONATO DE SÓDIO 250 ML E SOL. RINGER C/ LACTATO SÓDIO 500 ML. O encerramento dar-se-á em 20/07/2022, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948233. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.226/2022**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.226/2022 – Processo nº 24.666/2022-04, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B COLÍRIO, POLIMIXINA B + LIDOCAINA, GLUCAGON 1 MG /1 UI EM DOSE ÚNICA, NORETISTERONA 0,35 MG, GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML, MAGNESIO 10% 10 ML, CLORETO DE POTASSIO 19,1%, BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA, MAGNESIO 50% 10 ML E CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL. O encerramento dar-se-á em 20/07/2022, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948234. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.227/2022**

##### **(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.227/2022 – Processo nº 32.074/2022-11, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: EFEDRINA SULFATO 50 MG / ML AMP 1 ML, BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR – 20 ML FA, SEVOFLURANO 250 ML FRASCO, NITRAZEPAN 5 MG COMP, DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG (GOTAS) FRASCO 20 ML, METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2 ML AMP E ONDANSETRONA 2 MG / ML AMP. O encerramento dar-se-á em 20/07/2022, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948235. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.228/2022 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.228/2022 – Processo nº 31.769/2022-59, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, DIPIRONA 500 MG / ML GOTAS 10 ML FRASCO, IBUPROFENO 50 MG / ML GOTAS 30 ML FRASCO, CLONAZEPAN 2,5 MG / ML – 20 ML FRASCO, DIAZEPAM 10 MG COMP, CLOPIDOGREL 75 MG COMP, CAPTOPRIL 25 MG COMP, DEXCLORFENIRAMINA 2 MG / 5 ML FRASCO 120 ML E CEFTRIAXONA IV 1GR FA. O encerramento dar-se-á em 21/07/2022, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948236. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.229/2022 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.229/2022 – Processo nº 30.859/2022-12, que tem como objeto a Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: TUBO COLETA SANGUE - AZUL - 4 ML, TUBO COLETA SANGUE - ROXA - 4 ML, TUBO COLETA SANGUE - VERMELHA - 4 ML, TUBO COLETA SANGUE - VERMELHA - 10 ML, TUBO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR - AZUL CLARA – 1 ML, TUBO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR – AMARELA- DE 0,5 A 0,8 ML, TUBO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR - ROXA – 1 ML, TUBO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR - CINZA - 0,25 ML E TUBO COLETA SANGUE - CINZA - 4 ML. O encerramento dar-se-á em 21/07/2022 às 08:30h. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948241. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5100 – Ramal: 5339; e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.230/2022 (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.230/2022 – Processo nº 32.434/2022-76, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: CURATIVO OCLUSIVO HIDROCOLÓIDE - 10 CM X 10 CM E 15 X 15 CM. O encerramento dar-se-á em 22/07/2022 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no ende-

reço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948242. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136 e-mail: [licitacao-saude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacao-saude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.231/2022  
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS  
RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS  
EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.231/2022 – Processo nº 32.718/2022-53, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: COMPRESSA CIRURGICA 23 X 25CM C/ FIO RADIO-PACO - NÃO ESTÉRIL, PRESERVATIVO LUBRIFICADO 52 MM, DISP. COL. À VÁCUO DE SANGUE Nº 21G - COM DISPOSITIVO DE SEG, PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE, KIT DE SONDAGEM VESICAL DESCARTÁVEL E MANTA ALUMINIZADA. O encerramento dar-se-á em 22/07/2022 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948244. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.232/2022  
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS  
RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS  
EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.232/2022 – Processo nº 30.081/2022-05, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: AGULHA DESCARTÁVEL, AGULHA DESCARTÁVEL PARA ACUPUNTURA, BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, BANDAGEM ELÁSTICA, CATÉTER PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO E CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA. O encerramento dar-se-á em 22/07/2022 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948245. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 e-mail: [licitacao-saude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacao-saude@santos.sp.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.233/2022**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.233/2022 – Processo nº 15.019/2022-58, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: DRENSON® 0,125MG/G POMADA, ABRILAR® XAROPE, DEXLANSOPRAZOL 30MG, COLECALCIFEROL 2000 UI, ATROPINA 1% COLÍRIO, ALLURENE®, ASPIRINA® PREVENT 100MG, LOSEC MUPS® 10 MG, FLAVENOS® 450MG + 50MG E NEXIUM® 40MG para atendimento a MANDADOS JUDICIAIS. O encerramento dar-se-á em 22/07/2022, às 08:30h. O edi-

tal, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº: 948246. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: [licitacaosaude@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosaude@santos.sp.gov.br).

Santos, 06 de julho de 2022.

**PAULA GOMES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

## ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Prorrogação de Prazo

Processo nº 254081/2022-36 - ESTÂNCIA DAS CARNES DE SANTOS LTDA - Concedidos 60 dias para cumprimento da intimação 18915, 18916 e 18917 a contar de 02/07/2022 apenas para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 11, 13, 17 e 24.

Processo nº 252871/2022-78 - TRADIÇÃO GAÚCHA LTDA - Concedidos 30 dias a contar de 02/07/2022 para cumprimento da intimação 18918 apenas para os itens 1, 7, 8 e 10.

Processo nº 252731/2022-17 - CONDOMÍNIO PRAIAMAR CORPORATE - Concedo 8 dias a partir de 02/07/2022

Processo nº 251500/2022-51 - PANIFICADORA MARAPÃO LTDA EPP - Indeferido.

Processo nº 250982/2022-68 - F.M.G. COMERCIO DE GELO - ME - Indeferido.

Processo nº 250915/2022-71 - MINI MERCADO E EMPÓRIO CHELINI EIRELI - Concedo 08 dias a partir de 23/06/2022.

Processo nº 039638/2022-74 – ESTÂNCIA DAS CARNES DE SANTOS - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 0879 em 23/06/2022 para ESTÂNCIA DAS CARNES DE SANTOS - CNPJ: 43.999.281/0001-40 sito a Rua Alexandre Martins, nº 173 enquadrando-se no disposto no artigo 107 da Lei 10.083/98 e artigo 5º da Lei 3531/68 em virtude de presença de carne previamente moída e exposta à venda. Fica portanto interditado para venda: 15.960 kg do produto por colocar em risco a saúde pública.

**LUCIANE VALENTE  
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo:40344/2022-31 – SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - HGA

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infra-

ção N° 001284 em nome de SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - HGA - CNPJ: 46.374.500/0016-70 - sito à Rua Oswaldo Cruz, n° 197 - Santos/SP.

Data da lavratura: 23/06/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo:39637/2022-10 – ESTÂNCIA DAS CARNES DE SANTOS

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar n° 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração N° 002219 em nome de ESTÂNCIA DAS CARNES DE SANTOS - CNPJ: 43.999.281/0001-40 - sito à Rua Alexandre Martins, n° 173 - Santos/SP.

Data da lavratura: 23/06/2022

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n° 246.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo: 26810/2022-10 – DROGARIA JESUS PARA SEMPRE EPP – Av.João Pessoa – n° 173 - CNPJ: 42.101.512/0001-94 - DEFERIDO o cadastramento para dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias retinoides, conforme artigo 124 da Portaria 6/99.

**LUCIANE VALENTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata n° 018/2022. Processo n° 3155-2022. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2022. Partes Envolvidas: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos e Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais para sinalização vertical, Lotes 01 e 02, película refletiva. Assinatura: 04/07/2022. Preço Total Estimado: R\$ 193.882,40 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

#### LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	COR	MARCA	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	80	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Amarela	Avery	113,92	9.113,60
2	60	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Azul	Avery	113,92	6.835,20

**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	COR	MARCA	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
3	240	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Branca	Avery	113,75	27.300,00	
4	20	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Marrom	Avery	113,92	2.278,40	
5	540	metro	Película Não Refletiva – Tipo IV	Preta Legendada	Avery	91,75	49.545,00	
6	20	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Verde	Avery	113,92	2.278,40	
7	400	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Vermelha	Avery	113,92	45.568,00	
8	200	metro	Película Polimérica Preta, semi-brilho	Preta	Impri-max	46,70	9.340,00	
VALOR TOTAL DO LOTE.....								152.258,60

**LOTE 02 – COTA RESERVADA MPE'S**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	COR	MARCA	VALOR (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
1	20	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Amarela	Avery	113,92	2.278,40	
2	60	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Branca	Avery	113,75	6.825,00	
3	180	metro	Película Não Refletiva – Tipo IV	Preta Legendada	Avery	91,75	16.515,00	
4	120	metro	Película Refletiva Grau Engenharia (microesferas de vidro) – Tipo I	Vermelha	Avery	113,92	13.670,40	
5	50	metro	Película Polimérica Preta, semi-brilho	Preta	Impri-max	46,70	2.335,00	
VALOR TOTAL DO LOTE.....								41.623,80

Santos, 04 de julho de 2022.

**ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

## ATOS DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

### COMUNICADO VEÍCULO DE PLACAS EYB 3044

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) GIULIANE GUARNIERI SANTOS, proprietário (a) do veículo de placa EYB 3044, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca PEUGEOT, modelo 207 cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na RUA JOSÉ CLEMENTE PEREIRA, Nº 02, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br . Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 06 de Julho de 2022

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
GERENTE DE OPERAÇÕES



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**



**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS**

## ATOS DO PRESIDENTE

### Averbação de tempo de serviço

Processo 249602/2022-98 – JOAO JOSE ALVES DO NASCIMENTO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 7 anos, 3 meses e 7 dias.

Processo 249480/2022-11 – DEJANIRA RIBEIRO FERREIRA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição da requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 7 anos, 8 meses e 1 dia.

Processo 249331/2022-52 – MAURO SANTOS RIBEIRO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 7 anos e 23 dias.

Processo 249172/2022-41 – ROSEMEIRE SILVA RITTES - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição da requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 18 anos, 3 meses e 2 dias.

Processo 248957/2022-88 – ADILSON MARAUCCI PACHECO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 4 anos, 10 meses e 13 dias.

Processo nº 210209/2020-89 - NILIAN CRISTINA ABRANTES LUCENA - Revogo o despacho exarado em 28/07/2021 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição da requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 10 anos e 16 dias.

Processo 247938/2017-31 - MARIANGELA DE PAULA - Revogo o despacho exarado em 05/12/2017.

### PORTARIA Nº 241/2022 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 30.384/2022-29

A Comissão Permanente de Licitação – CAPEP-SAÚDE, situada na Av. Francisco Glicério, nº 479 – Pompéia – Santos, comunica que a Sra. Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos declara como habilitada a empresa, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de Serviços de ARRITMOLOGIA E AVALIAÇÃO DE MARCA PASSO, aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

#### Credenciada:

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SANTOS

CNPJ Nº 58.198.524/0001-19

**JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, combinado art.16, inciso II, alínea f, da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, de forma vitalícia e sem paridade, a contar de 10 de maio de 2022, a ÍSIS HANDRO PAZ (esposa), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, JOSÉ ADOLPHO PAZ RODRIGUES, registro nº 9.518-2, no cargo de Médico, falecido em 10 de maio de 2022, conforme enquadramentos do processo administrativo nº 31022/2022-73.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de junho de 2022.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 242 /2022 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos previstos da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 02 de maio de 2022, a DÉBORA DE ASSIS SANTANA (companheira), a MARIA LUÍZA SANTANA AGUIAR (filha) e RENATO PEREIRA DE AGUIAR FILHO (filho), dependentes do servidor da Câmara Municipal de Santos, RENATO PEREIRA DE AGUIAR, registro nº 12.673-0, no cargo de Assessor Técnico, falecido em 02 de maio de 2022, conforme enquadramentos do processo administrativo nº 30072/2022-14.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de junho de 2022.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 243/2022 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, combinado art.16, inciso II, alínea f, da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, de forma vitalícia e sem paridade, a contar de 01 de maio de 2022, a SONIA MARIA SILVA (companheira), dependente do

servidor da Prefeitura Municipal de Santos, JOÃO DO NASCIMENTO FERREIRA, registro nº 19.860-6, no cargo de Carpinteiro, falecido em 01 de maio de 2022, conforme enquadramentos do processo administrativo nº 33666/2022-97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 04 de julho de 2022.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 244/2022 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, combinado art.16, inciso II, alínea f, da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, de forma vitalícia e sem paridade, a contar de 15 de maio de 2022, a JOÃO PAULO DA SILVA OURIVES (esposo), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, MARIA ELISABETH RIBEIRO OURIVES, registro nº 16.652-0, no cargo de Técnico de Laboratório, falecida em 15 de maio de 2022, conforme enquadramentos do processo administrativo nº 35399/2022-83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 04 de julho de 2022.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/06/2022**

Processo nº 31022/2022-73 – Ísis Handro Paz - Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/06/2022**

Processo nº 30072/2022-14 – Débora de Assis Santana, Maria Luíza Santana Aguiar e Renato Pereira de Aguiar Filho – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/06/2022**

Processo nº 35399/2022-83 – João Paulo da Silva Ourives – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 33666/2022-97-Sônia Maria Silva – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



## OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

### ATOS DO OUVIDOR

#### Inquérito

Processo nº 211454/2022-20 (443.494) - I – Acompanho o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Serviços Públicos, pela ABSOLVIÇÃO ao funcionário ITAMAR AUGUSTO DE SOUZA, registro nº 23.877-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da imputação sofrida, deixando, portanto, de incidir em infração ao disposto no artigo 222, inciso I c.c. artigo 233, inciso II do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos. Advogado Gysele Gomes de Carvalho Muraro – OAB/SP nº 257.659;

II- Ao DEGEPAT para anotações e demais providências;

#### **RIVALDO SANTOS OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Processo nº. 210309/2022-95 (429.725) - I – ACOMPANHO o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Cultura pela aplicação da pena de REPREENSÃO ao funcionário JOSÉ TORRES MENEZES, registro nº 20.990-8, ocupante do cargo de Músico Instrumentista, por se recusar a tomar vacina contra a COVID-19 ou de apresentar testes negativo sempre que solicitado, deixando de estar em dia com as leis, normas e regimentos em vigor, observando-se o disposto nos artigos 229 e 230 da Lei nº 4.623/84. Advogado Dra. Luiz Gonzaga Faria- OAB/SP nº 139.048;

II – Ao DEGEPAT para anotações e demais providências.

Processo nº 278544/2021-56 (410.925) I – Acompanho parecer da COMINQ e determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento, visto que o indiciado RODRIGO SCURA AMORIM, registro nº 33.465-6, já foi demitido por meio da Portaria nº 2422-P-DEGEPAT/2022;

II- Ao DEGEPAT para prenotação e demais providências

Processo nº. 259790/2020-64 (410.912) - I – ACOMPANHO o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Saúde pela

ABSOLVIÇÃO da funcionária MARIA DOS SANTOS SILVA CÂMARA, registro nº 21.256-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, uma vez que não deixou de desempenhar com o devido zelo e presteza as tarefas que lhe foram incumbidas, e nem falhou pelo não cumprimento do prazo de resposta da ocorrência SIC 24.137/2020, fazendo o encaminhamento dentro do prazo legal. Advogado: Gysele Gomes De Carvalho Muraro – OAB/SP nº 257.659;

II – Ao DEGEPAT para anotações e demais providências.

Processo nº. 215939/2020-49 (386.440) - I – ACOMPANHO o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Saúde pela ABSOLVIÇÃO do funcionário LUIS AMERICO SCHIAVELLI, registro nº 35.304-5, ocupante do cargo de Motorista, uma vez que não deixou de desempenhar com o devido zelo e presteza as tarefas que lhe foram incumbidas. Advogado: Gysele Gomes De Carvalho Muraro – OAB/SP nº 257.659;

II – Ao DEGEPAT para anotações e demais providências.

Processo: 271347/2019-82 (332.200) - I – ACOMPANHO o relatório final da COMINQ, com a decisão da Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo pela ABSOLVIÇÃO à funcionária MARCIA PIRES DE SOUZA, registro nº 19.008-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, da imputação sofrida, deixando, portanto de incidir em infração ao disposto nos artigos 222, I e 233, I, § 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, cabendo, contudo ser punida com a pena de REPREENSÃO por ter deixado de comparecer à SEPEM para sua avaliação e concessão de licença médica. Advogada Dra. Gysele gomes de carvalho Muraro- OAB/SP nº 257.659;

II- Ao DEGEPAT para anotações e demais providências.

Processo nº. 38927/2019-51 (282.947) - I – ACOMPANHO o relatório final da COMINQ, com a decisão do Secretário Municipal de Saúde pela aplicação da pena de REPREENSÃO ao funcionário ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS NETO, registro nº 31.788-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por ter incidido infração ao disposto no artigo 222, incisos V, X e XII do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos. Advogado Dra. Gysele Gomes de Carvalho Muraro – OAB/SP nº 257.659;

II – Ao DEGEPAT para anotações e demais providências.

Santos, 04 de julho de 2022

**PORTARIA Nº 095/2022 – CQ - OTC**

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, em razão de denúncias recebidas na Ouvidoria sob nº. 10576/2022, referente a morosidade do processo 7307/2020-95 sobre Certidão de Inteiro Teor do processo nº. 14183/2000-51, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 254063/2022-54, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**

**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Santos, 05 de julho de 2022

**PORTARIA Nº 096/2022 – CQ - OTC**

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, referente à notícia de possível conduta inadequada por parte de servidor lotado no CAPS, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 236438/2022-11, no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**

**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Santos, 06 de julho de 2022

**PORTARIA Nº 097/2022 – CQ - OTC**

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, determina à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara, que instaure a competente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa, referente à notícia de possível conduta inadequada por parte de servidor lotado na SEMAM., fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 213833/2022-17, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 254, da Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RIVALDO SANTOS**

**OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**Sindicância**

Processo nº 238604/2020-90 (412.957) - I – Acompanho o relatório final da COMINQ, e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84.

Processo 257148/2021-31 (376.204) – I – Acompanho o relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84.



**SECRETARIA  
DE CULTURA**

## **ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CINE, TEATRO E ESPAÇOS CULTURAIS**

Em atendimento ao artigo 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 informamos abaixo o preço registrado referente as Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Decitec-Secult:

### **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.**

**Processo nº 70.622/2021-30**

**Ata de Registro de Preços nº 07/2022**

<b>Objeto</b>	<b>Valor unitário</b>
Álcool (litro)	R\$ 14,05
Cera líquida incolor (750ml)	R\$ 9,80
Cera líquida vermelha (750ml)	R\$ 9,80
Pano de chão (75x40 cm)	R\$ 4,65
Vaselina líquida (litro)	R\$ 26,80
Óleo de madeira (200ml)	R\$ 17,40
Limpador multiuso (500ml)	R\$ 2,80
Lustra móveis (200ml)	R\$ 4,40
Saponáceo cremoso (300ml)	R\$ 6,18
Esponja dupla face	R\$ 1,99
Polidor de metais	R\$ 29,10
Limpador de vidros (500ml)	R\$ 3,18
Estopa para limpeza (500g)	R\$ 7,70
Flanela (30x50 cm)	R\$ 2,00
Vassoura de piaçava	R\$ 12,50
Vassoura de pelo	R\$ 8,50
Rodo de alumínio (40cm)	R\$ 13,00
Rodo de alumínio (60cm)	R\$ 18,50
Escova sanitária	R\$ 3,20
Balde de plástico (20 litros)	R\$ 16,00
Cesto de lixo	R\$ 15,00

**ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI.****Processo nº 70.622/2021-30****Ata de Registro de Preços nº 08/2022**

<b>Objeto</b>	<b>Valor unitário</b>
Copo descartável 50 ml (manga)	R\$ 1,92
Copo descartável 180 ml (manga)	R\$ 4,08

**RODRIGO BERNARDINO DOS SANTOS CAVALEIRO**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CINE, TEATRO E ESPAÇOS CULTURAIS**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## **ATOS DA SECRETÁRIA**

**COMUNICADO Nº 48 /2022 – SEDUC  
DE 6 DE JULHO DE 2022**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, divulga, abaixo, a lista de contemplados para o curso de Libras “Conhecendo a Língua Brasileira de Sinais” - Turma 1 - Nível Básico - Módulo I. Os encontros acontecerão semanalmente às segundas-feiras, das 19h às 21h, com data prevista para início em 01/08/2022:

Ana Carina de Miranda  
André Luíz Ferreira  
André Nunes  
Antonio Chen Dong Zhao  
Cassia Marques Ferreira  
Debora Cavalcanti dos Santos Barreto  
Diego Santana Lima Araújo  
Elke Karine Menezes Gasbarro  
Fernanda Albuquerque Alves  
Fernando Mendoza Ferreira  
Jéssica Aline Gonçalves de Oliveira  
Joyciene Montes  
Juliana Silva dos Santos  
Luciene do Nascimento Marcelino Santos  
Marcia Rodrigues  
Maria de Fátima da Silva Braz  
Mariana Pereira Alves  
Monika Valéria Casado Melo  
Naiara Santiago Wazen  
Patrícia Martins Santiago  
Roberto Alexandre de Jesus Santos  
Rodrigo da Silva Piedade  
Vanessa Chen Dong Ju  
Vanessa Cristiane Martins Santiago  
Viviane Araújo Macedo

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO Nº 82 /2022 - SEDUC  
DE 6 DE JULHO DE 2022**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Inspectores de Alunos ingressantes, abaixo relacionados, para formação, a ser realizada nos dias 12 e 13/7/2022 das 14h às 17h e 14/7/2022 das 13h30 às 17h, no auditório da UME Colégio Santista:

<b>NOME</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>INÍCIO</b>
EDI CARLOS MOTA BRITO	375311	17/05/2021
PATRICIA FUKUE	375337	17/05/2021
CAROLINA DE MORAES RAMIRES	375345	17/05/2021
ADRIANO JOAO DA SILVA	375378	17/05/2021
DIEGO APARECIDO SILVA LESSNAU	375352	25/05/2021
LUCAS SOARES DE LIRA	375527	25/05/2021
PAULO VICTOR DA SILVA	375360	26/05/2021
LILIANE RIBEIRO PEREIRA	375535	26/05/2021
MATHEUS RIGHI DOS SANTOS	375550	26/05/2021
DANIELA DOS REIS SILVA	375576	26/05/2021
JOSÉ EVERTON SIMOA DA SILVA	375493	27/05/2021
FERNANDO RIBEIRO DE MATOS	375501	27/05/2021
FABIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	375543	07/06/2021
TAMIRES INAUÊ OGATTA ROMEIRO	375568	10/06/2021
THAÍS LIMA DE SOUZA	375592	11/06/2021
LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA	375519	14/06/2021
ANDRÉ DE SOUZA PIMENTEL	375709	22/07/2021
ANA PAULA SANTOS DE CARVALHO NASCIMENTO	375717	26/07/2021
RODRIGO LEITE DOS SANTOS	375725	26/07/2021
MANCUSO ROCHA DE OLINDA	375683	28/07/2021
ANDERSON DA SILVA	376236	04/08/2021
ANA LUCIA COSTA IZZO	376244	06/08/2021
THAINA RODRIGUES SOARES	376251	09/08/2021
FERNANDO SILVA MEDEIROS	376418	11/08/2021
RODRIGO SOARES CABRAL	376434	11/08/2021
LEANDRO JOSÉ PACHECO LEITE	376442	18/08/2021
LEONARDO SANTOS PEREIRA	377184	10/09/2021
DIONE QUEIROZ DA SILVA	377135	13/09/2021
VINICIOS HENRIQUE CAMARGO CLARO RODRIGUES	377796	21/10/2021
DIEGO PACHECO LALA SILVA	377804	25/10/2021
LETICIA DA SILVA GONÇALVES	378000	19/11/2021
LUCAS PRADO ASSINY	378125	14/12/2021
ANDRÉ LUIZ DE LIMA	378133	14/12/2021
KAIO DA SILVA COELHO	378653	03/02/2022
MARIA CLARA SILVA DE OLIVEIRA	378646	04/02/2022
VÂNIA CAMILA MARIOTO ALVARENGA	378786	21/02/2022

BARBARA MARIA GOMES DE SOUZA	379040	28/03/2022
ALICE DOS SANTOS FLORIPES	379412	05/05/2022
ADELSON PAULINO DA SILVA	379453	12/05/2022
MARINES FELIX CARDOSO	379552	23/05/2022
ERICA CAMPOS DA SILVA	379644	02/06/2022
AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	379990	20/06/2022
JULIA MENDES PITTA	380006	22/06/2022
JOSUÉ JESUS DE LÍRIO	380071	23/06/2022
CARLOS RODRIGO DA SILVA ANSELMO	380147	04/07/2022

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA  
DE GOVERNO**

## **ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO**

### **COMUNICADO Nº 17/2022 – DEARTI/SEGOV**

Comunicamos que no dia 08/07/2022, sexta-feira, os Conselheiros Tutelares do município de Santos participarão do encontro do Programa de Formação Continuada voltada para o Conselho Tutelar: “Cuidar de quem Cuida”.

Informamos que as sedes dos Conselhos Tutelares permanecerão em funcionamento durante o horário comercial e que os telefones do “Plantão Noturno” estarão à disposição.

Santos, 5 de julho de 2022.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO – DEARTI/SEGOV**



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

#### EXPEDIENTES DESPACHADOS 06/07/2022

Processo n.º 36762/2022-97: RESTAURANTE SANTA GULA GRILL LTDA - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 2582, de 23/03/2022, por mais 20 dias. Arquite-se.

Processo n.º 875/2022-81: MARCIO LUIZ ALEXANDRE - DEFIRO o pedido de cancelamento "ex-offício" do Auto de Infração n.º 1238, de 15/12/2021, (Marcio Luiz Andrade), por erro de preenchimento no nome do infrator. Arquite-se.

**NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR**  
**CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM**

#### EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC n.º 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por MARISA LOJAS S/A no P.A. n.º 39452/2022-14, relativa ao Auto de Infração n.º 1662, lavrado em 30/05/2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 3.097,08 (três mil noventa e sete reais e oito centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**NELSON VAZ FEIJÓ JUNIOR**  
**CHEFE DA SEFISCAM/SEMAM**

### ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/06/2022

Processo n.º 36.126/2022-56 - ELAINE DE BULLHÕES DE MATTOS ANTONIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico n.º 0388/2022 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da

Lei Complementar n.º 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo n.º 34.591/2022-25 - ALVARO GASPAR NETO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico n.º 0389/2022 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar n.º 792/2013, à época do encerramento da obra.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/06/2022

Processo n.º 37.022/2022-96 - MAÍRA CASTELO BRANCO FONSECA CORREIA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico n.º 0400/2022 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar n.º 792/2013, à época do encerramento da obra.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/06/2022

Processo n.º 38.622/2022-07 - MARCO AURELIO RODRIGUES SILVESTRE PEREIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico n.º 0408/2022 - RSCC - SEGRESI.

Processo n.º 36.127/2022-19 - ELAINE DE BULLHÕES DE MATTOS ANTONIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico n.º 0410/2022 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar n.º 792/2013, à época do encerramento da obra.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/07/2022

Processo n.º 4.958/2022-59 - ULTRAFERTIL S/A - TERMINAL LUIZ ANTONIO MESQUITA - TIPLAM: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico n.º 0412/2022 - RSCC - SEGRESI.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/07/2022

Processo n.º 19.355/2022-05 - DAVID DE SA ANTUNES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico n.º 0418/2022 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar n.º 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo n.º 36.508/2022-52 - ANTONIO EDUARDO SOUSA SOARES: Plano de Gerenciamento

de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0419/2022 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/07/2022**

Processo nº 37.399/2022-54 – REIS FERREIRA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0423/2022 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/07/2022**

Processo nº 31.039/2022-76 – OSVALDO RAMOS HÉLIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0375/2022 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 27.234/2022-38 – GABRIEL AUGUSTO DE ARAUJO CORTEZ: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0384/2022 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/06/2022**

Processo nº 35.789/2022-16 – DOUGLAS ELIAS DA COSTA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 21.119/2022-87 – MARIA FERNANDA DUARTE MARQUES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 atra-

vés do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 30.175/2022-49 – THAYNARA MUNIZ AGUIAR: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/06/2022**

Processo nº 15.456/2022-62 – ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 36.980/2022-68 – LUCAS VELOSO CORTES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 36.457/2022-13 – DÉCIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 30.627/2022-29 – MATHEUS FONTES OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publi-

cação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/07/2022**

Processo nº 9.659/2021-84 – JULIANA DE MATOS SANTOS BRAGA: Tendo em vista determinação da COCAMBI, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0120/2021 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC, ficando o interessado obrigado a atender a Lei Complementar nº 792/2013 quando a época do início da obra.

Processo nº 57.853/2021-58 – CARLOS DUQUE CASTILHO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 36.169/2022-69 – THAIS MENDES SILVA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 37.776/2022-37 – MURILO DOS SANTOS COSTA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0470/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/07/2022**

Processo nº 20.568/2021-54 – OSVALDO RAMOS HÉLIO: Compareça o interessado no prazo de 08

(oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 20.463/2021-96 – TATIANE NUNES MENEZES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 13.774/2021-26 – DELCHI MIGOTTO FILHO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 20.280/2021-16 – HAMILTON LUIZ COSTA JR: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 20.819/2021-82 – REIS FERREIRA PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo

três processos por agendamento.

Processo nº 20.373/2021-03 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 20.374/2021-68 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 20.378/2021-19 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

## ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### EDITAL 31/2022-SELAM CONVOCAÇÃO

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 52058/2018-41 – COLÉGIO GRATITUDE LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe sobre comprovação técnica de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis per-

mitidos em atendimento à LC 1025/19. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 63867/2019-64 – C. S. DO KUNTZE a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar o comprovante de coleta e destinação de sucatas. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 94436/2016-92 – ROBSON ORSI TABACARIA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar o comprovante de instalação de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000, a comprovação técnica de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis permitidos em atendimento à LC 1025/19 e o laudo de pressão sonora em atendimento à NBR 10151:2019 e Portaria 05/2021. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 26825/2022-89 – JOAQUIM DA ROCHA BRITES a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 40511/2021-90 – PROCORT – PROCEDIMENTOS E CONSULTORIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos a partir da data desta publicação para apresentar a Licença de Operação emitida pela CETESB. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 102899/2016-90 – MTCBF ESCOLA VERDE a contatar esta Seção de Licenciamento Am-

biental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar a comprovação técnica de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis permitidos em atendimento à LC 1025/19 e o laudo de pressão sonora em atendimento à NBR 10151:2019 e à Portaria 05/2021 – GAB-SEMAM e o comprovante de segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos recicláveis em atendimento à LC 952/2016. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 34772/2022-70 – CEREAL SUL TERMINAL PORTUÁRIO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos a partir da data desta publicação para tratar de assuntos pertinentes ao processo em epígrafe. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 11778/2022-97 – ENZO MARTINS FERNANDES a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar o certificado VÁLIDO de limpeza da caixa de gordura emitido pela SEMAM em atendimento à LC 84/96 e LC 220/1996, o comprovante de coleta de resíduos oleosos por empresa cadastrada na SEMAM em atendimento à LC 952/2016, o comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água, o comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000, comprovação técnica de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis permitidos em atendimento à LC 1025/19 e o laudo de pressão sonora em atendimento à NBR 10151:2019 e à Portaria 05/2021 – GAB-SEMAM. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 11778/2022-97 – ENZO MARTINS FERNANDES a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar o certificado VÁLIDO de limpeza da caixa de gordura emitido pela SEMAM em atendimento à LC 84/96 e LC 220/1996, o comprovante de coleta de resíduos oleosos por empresa cadastrada na SEMAM em atendimento à LC 952/2016, o comprovante de

conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água, comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000, o comprovante técnico de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis permitidos em atendimento à LC 1025/19, o laudo de pressão sonora em atendimento à NBR 10151:2019 e à Portaria 05/2021 – GAB-SEMAM e o comprovante de segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos recicláveis em atendimento à LC 952/2016. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 16148/2021-55 – SEVEN DOORS EVENTOS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar o certificado VÁLIDO de limpeza da caixa de gordura emitido pela SEMAM em atendimento à LC 84/96 e LC 220/1996, o comprovante de coleta de resíduos oleosos por empresa cadastrada na SEMAM em atendimento à LC 952/2016, o comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água, comprovante de instalação e manutenção de filtros nas coifas em atendimento à NBR 14518:2000. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 59139/2017-08 – CLÍNICA VETERINÁRIA VIVA BICHO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar o comprovante de segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos recicláveis em atendimento à LC 952/2016 e comprovante de aplicação da logística reversa em atendimento à LC 840/2012. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA Nº 27371/2016-61 – DELC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar laudo de caracterização da vegetação atualizado. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do ar-

quívamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 61768/2020-11 – BLV BAR E RESTAURANTE LTDA a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar a comprovação técnica de possuir proteção acústica que impeça ruído acima dos níveis permitidos em atendimento à LC 1025/19, o laudo de pressão sonora em atendimento à NBR 10151:2019 e à Portaria 05/2021 – GAB-SEMAM e o cadastro como grande gerador comercial em atendimento à LC 952/2016. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

A Seção de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente convoca o responsável pelo PA N° 32246/2021-85 – CENTRO PIAGETIANO DE ENSINO a contatar esta Seção de Licenciamento Ambiental, através do e-mail [selam@santos.sp.gov.br](mailto:selam@santos.sp.gov.br) no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da data desta publicação para apresentar o certificado VÁLIDO de limpeza da caixa de gordura emitido pela SEMAM em atendimento à LC 84/96 e LC 220/1996, o comprovante de coleta de resíduos oleosos por empresa cadastrada na SEMAM em atendimento à LC 952/2016, o comprovante de conexão à rede de esgotamento sanitário e abastecimento de água e o cadastro como grande gerador comercial em atendimento à LC 952/2016. ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SOMENTE AGENDADOS. O não atendimento à convocação implicará em recomendação do arquivamento do processo.

**LAURA CRISTINA RIBEIRO PESSOA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**



**SECRETARIA  
DE ESPORTES**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01.07.2022

PROCESSO n° 037199/2022-65 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV CONHECIMENTO; 013403/2022-25 – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA: Arquite-se face a manifestação do DEATIV.

**GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**



**SECRETARIA DE  
SEGURANÇA**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA N° 005-GAB/SESEG/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 1º, § 1º da Lei Complementar n° 850, de 03 de outubro de 2014, designa, o servidor abaixo relacionado, para recebimento da gratificação de desempenho de atividades de fiscalização:

Portaria	Nome	Registro	a partir de
007-GAB/SESEG/2022	Celso dos Santos Évora	33.948-1	04/05/2022

Santos, 05 de julho de 2022.

**SÉRGIO DEL BEL JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

### ATOS DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

#### EDITAL Nº 273/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, LAM SHUI LING, ROSEMARY FRAGA CHEUK E WATSH ZOGAIB, situado (a) à Rua João Pessoa, nº 137/139 - Intimação Nº 133.427-B, deverá apresentar laudo de vistoria técnica atualizado do seu edifício em atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob pena de multa no valor de R\$ 1.644,67. Processo Nº 12146/2011-14.

Santos, 05 de julho de 2022.

**ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA**  
**COORDENADOR DA COFISNOT**

#### EDITAL Nº 274/2022 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi intimado (a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, MARIO NAKAJIMA, situado (a) à Rua Paulo Gonçalves, nº 16 - Intimação Nº 134.152-B, a apresentar nesta PMS o laudo técnico de vistoria conforme os Artigos 1º e 4º da Lei Complementar 441/01, sob penalidade do art. 4º e § 2º da L.C. 441/01. Processo Nº 12352/2011-06.

Santos, 05 de julho de 2022.

**ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA**  
**COORDENADOR DA COFISNOT**

### ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2

#### EDITAL Nº 194/2022 – SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, a regula-

rizar obra executada sem licença em imóvel conforme art. 163 da L.C. 1006/2018, Notifica também da lavratura do Auto de Embargo Nº 13854, de 05/07/2022, por violação ao disposto na Lei complementar nº 1006/18, art. nº 163. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação Nº 134258-B. Imóvel situado à Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 162. Processo nº 41020/2022-74.

Santos, 05 de julho de 2022.

**ARQº RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2.**

#### EDITAL Nº 195/2022 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 24/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Nº 0218 em face de AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 14.237.199/0001-80, execução de obra sem licença, violação ao Art. 163 da L.C. 1006/2018, impondo-lhe multa no valor de R\$ 9.012,20 (nove mil e doze reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 174 I da L.C. 1006/2018. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro Nº 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, nº 162. Processo Nº 41020/2022-74.

Santos, 05 de julho de 2022.

**ARQº. RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

#### EDITAL Nº 196/2022 - SEFISO-Z2

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2, nos termos do § 2º e 4º do Art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este Edital que em 05/07/2022 foi lavrado o Auto de Infração Nº 0224 em face de AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ Nº 14.237.199/0001-80, não atendeu a intimação nº 134258-B para regularizar obra sem licença, violação ao Art. 169 § 1º da L.C. 1006/2018, impondo-lhe multa no valor de R\$ 3.604,88 (três mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 174 VI da L.C. 1006/2018. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novem-

bro N° 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolada no Poupatempo, na Av. João Pessoa N° 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, n° 162. Processo N° 41020/2022-74.

Santos, 05 de julho de 2022.

**ARQ.º RENATO AMARAL SIQUEIRA**  
**CHEFE DA SEFISO-Z2**

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 3**

### **EDITAL N° 119/2022 - SEFISO-Z3**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que lavrou Auto de Infração N° 18886, de 23/06/2022, em nome de ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, CNPJ N° 04.083.369/0087-36, no valor de R\$ 1.726,48 (hum mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), não atendeu ao disposto na intimação de n° 134538-B (recompôr o imóvel face o indeferimento do P.A n° 33019/17-72). Infração ao disposto no Art. 110 IV da L.C. 1025/2019. Penalidade prevista no Art. 115 III da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados desta publicação, devendo o autuado para tanto dirigir-se à Rua XV de Novembro, N° 195, 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa, N° 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado na Rua Tenente Américo Moretti, n° 760. Processo N° 62253/2021-20.

Santos, 06 de julho de 2022.

**ARQ.º ALBERTO S. RAMOS**  
**CHEFE DA SEFISO-Z3**

## FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

### **EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA**

TERMO DE RESCISÃO Nº 343/2022. PROCESSO Nº 500106/2022. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) atleta KAREN REGINA NASCIMENTO SILVA OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxilio Financeiro nº 451/2022 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, e a(o) atleta KAREN REGINA NASCIMENTO SILVA, em 30 de abril de 2022.

**BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

### **EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA**

TERMO DE RESCISÃO Nº 421/2022. PROCESSO Nº 500106/2022. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) atleta THAUANY FERNANDES SILVA OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxilio Financeiro nº 452/2022 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, e a(o) atleta THAUANY FERNANDES SILVA, em 31 de maio de 2022.

**BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

### **EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA**

TERMO DE RESCISÃO Nº 424/2022. PROCESSO Nº 500106/2022. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) atleta CARLA DANIELLA FRANCISCO DE ARAUJO OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxilio Financeiro nº 453/2022 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. CRISTHIAN MARTINS PEREIRA, e a(o) atleta CARLA DANIELLA FRANCISCO DE ARAUJO, em 31 de maio de 2022.

**BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

## **PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que o Portal (site) da PRODESAN e todos os serviços disponibilizados (cata treco - transparência - etc) via internet (web) está indisponíveis desde a madrugada do dia 05/07/2022 devido ao incêndio na região do Centro de Santos, no qual 3 (três) postes e toda infraestrutura (cabamentos e equipamentos) foram danificados.

Estamos aguardando a conclusão dos reparos necessários que estão sendo realizados pela concessionária de energia, bem como, pela operadora do serviço de internet.

A previsão de retorno é dia 08/07/2022 (sexta-feira) na parte da tarde, podendo ocorrer atrasos devido a complexidade dos serviços.

**GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

### CONVOCAÇÃO 14ª AGO COMAD SANTOS

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD convoca os seus representantes e convida os demais interessados para participarem da 14ª Assembleia Geral Ordinária – Gestão 2021/2023, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA no dia 11 de julho de 2022 (2ªfeira), das 9h às 11h. Segue o link de acesso:

<https://us06web.zoom.us/j/83922518182?pwd=SHFnQnBOTTUwbXEyckE4RFExNXVrQT09>

ID da reunião: 839 2251 8182

Senha de acesso: 653029

#### **Pauta**

- 1 - Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Devolutiva sobre atualização dos representantes do Comad;
- 3 - Definição da contratação da empresa Flor de Sal;
- 4 - Assuntos gerais.

Santos, 06 de julho de 2022

**LAURECI ELIAS DIAS**  
**PRESIDENTE DO COMAD**

# ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rui Sergio Gomes de Rosis, vereador – UNIÃO BRASIL, portador da cédula de identidade nº5.293.235-7 SSP/SP e do CPF/MF nº606.301.248-68, Declaro para os devidos fins de direito que possuo os bens abaixo arrolados:

- 1 casa na Rua Oswaldo Cruz
- 1 apartamento na Avenida Washington Luiz
- 1 apartamento na Avenida Eptácio Pessoa
- 1 apartamento na Rua Isidoro José Ribeiro de Campos
- usufrutos de um apto na Rua Brigadeiro Galvão
- 1 veículo Jeep modelo Renegade
- Conta corrente no banco Santander
- Conta no Banco XP
- Conta corrente no banco Caixa Economica Federal;

Santos, 30 de junho de 2022

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS**